



## Iniciada a concretagem da ciclovia do calçadão da Barra

As obras do calçadão da Avenida João Saldanha, na Barra de Maricá, iniciaram nesta segunda-feira (04/12) a implantação da camada de concreto na faixa de ciclovia que está sendo construída no espaço. Nesta parte da obra, a massa recebeu uma coloração avermelhada através do uso de um pigmento à base de ferro e óxido, de origem holandesa e com uma vida útil de aproximadamente 20 anos. O prefeito Fabiano Horta e o secretário de Obras e Governo, Renato Machado, acompanharam o início dos trabalhos juntamente com o arquiteto responsável pelo projeto, Flávio Nobre.

O prefeito explicou que as obras do novo calçadão estão sendo divididas em três etapas: a primeira deverá ser entregue ainda este mês e terá uma extensão de 250 metros. As duas restantes tem

previsão de entrega, respectivamente, para janeiro e fevereiro.

“Nossa vontade é que tudo esteja pronto antes do Carnaval para que o visitante já possa aproveitar esse espaço que vai se transformar na grande área recreativa da cidade. Aqui, a pessoa terá a opção de patinar, andar de skate, praticar caminhada, corrida e todo tipo de atividade. No ano que vem, queremos ainda levar essa ciclovia até o Boqueirão”, antecipou Fabiano Horta, dizendo ainda que está em negociação com a concessionária de energia elétrica Enel para levar os postes de iluminação para o outro lado da avenida, visto que o calçadão terá 50 novos postes com quatro luminárias, com lâmpadas de 400 watts cada uma.

A extensão total do calçadão é de 1.580 metros e haverá ainda 48 canteiros arborizados (chamados ‘poços de visita’), plantação de árvores e uma pequena encosta gramada ao lado da ciclovia. Serão plantadas 338 árvores de espécies nativas da mata atlântica como ipê e jacarandá, que vão chegar já com cerca de 2,5 metros de altura.

Texto: Sérgio Renato  
Fotos: Marcos Fabrício



## Trânsito em ruas do Centro sofrem alterações

A Secretaria de Segurança Pública, Ordem Pública e Trânsito iniciou nesta terça-feira (05/12) as mudanças de trânsito já anunciadas há alguns meses em algumas vias do Centro de Maricá. O reordenamento inclui mudanças de sentidos e retiradas de faixas e ‘tachões’. Agentes de trânsito orientam motoristas e pedestres sobre as mudanças.

A Rua Abreu Rangel entre a esquina com a Rua Senador Macedo Soares e a altura da ponte da Mumbuca passou a ter sentido duplo. Já a Rua Abreu Sodré, da mesma rotatória até a praça Conselheiro Macedo Soares (praça ‘de cima’), está sendo preparada para também ter tráfego em mão dupla. Com isso, a conversão em direção ao Centro próximo a ponte não é mais permitida.

Outras modificações estão previstas para serem implementadas ao longo da semana, como a inversão de sentido do trecho da Rua Senador Macedo Soares entre as ruas Ribeiro de Almeida e Abreu Rangel. A própria Ribeiro de Almeida, conhecida como ‘rua dos bancos’, também terá sua mão invertida com acesso pela esquina com a Rua Domício da Gama, em frente à Praça Orlando de Barros Pimentel.

De acordo com o engenheiro de trânsito Victor Guimarães, responsável pelo projeto, a abertura da Rua Abreu Rangel é necessária para garantir o fluxo de saída da região quando a Rua Barão de Inoã for fechada ao trânsito e passar por adaptações para, em seguida, ter sua mão também invertida e se tornar outra opção para quem chega ao Centro.

“Esta etapa depende da retirada de postes que estão na rotatória da ponte da Mumbuca exatamente no traçado que queremos abrir para dar a opção de retorno para que sai do Centro. A lentidão deste primeiro dia já era esperada, mas era preciso ter uma via de saída. O projeto estará plenamente executado quando a Rua Barão de Inoã começar a operar no sentido oposto ao atual. O motorista vai sentir de fato a diferença”, afirmou Victor, informando que já está sendo feito o levantamento topográfico da rotatória.

Texto: Sérgio Renato  
Fotos: Marcos Fabrício



## Sumário

Conteúdo	
<b>ATOS DO PREFEITO</b>	<b>2</b>
<b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>	<b>11</b>
<b>SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	<b>18</b>
<b>SECRETARIA DE CONSERVAÇÃO</b>	<b>19</b>
<b>SECRETARIA DE OBRAS</b>	<b>19</b>
<b>SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,</b>	
<b>ORÇAMENTO E GESTÃO</b>	<b>19</b>
<b>SECRETARIA DE SAÚDE</b>	<b>20</b>
<b>SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A</b>	
<b>TERCEIRA IDADE</b>	<b>20</b>
<b>SECRETARIA DE TRANSPORTES</b>	<b>20</b>
<b>COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE</b>	
<b>MARICÁ</b>	<b>20</b>
<b>EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES -</b>	
<b>EPT</b>	<b>22</b>



## ATOS DO PREFEITO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

DECRETO Nº 85, de 25/10/2017.

ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO VALOR DE R\$ 15.785.409,00 ( QUINZE MILHÕES, SETECENTOS E OITENTA E CINCO MIL E QUATROCENTOS E NOVE REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO EM VIGOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais,

#### CONSIDERANDO

- a Lei 2.711, de 21 de dezembro de 2016., que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2017;

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Ficam abertos Créditos Suplementares no valor global de R\$ 15.785.409,00 ( QUINZE MILHÕES, SETECENTOS E OITENTA E CINCO MIL E QUATROCENTOS E NOVE REAIS) para reforço de dotações orçamentárias sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Título				
2 – SEC EXEC GEST GAB DO PREFEITO E ART GOVERNAMENT AL	1 - GABINETE DO PREFEITO	4.122.1.2001	MANUTENÇÃO E OPERAC. DAS ATIV. ADMINIST.	3.3.9.0.14	100	2713	R\$ 2.000,00
2 – SEC EXEC GEST GAB DO PREFEITO E ART GOVERNAMENT AL	1 - GABINETE DO PREFEITO	4.122.1.2001	MANUTENÇÃO E OPERAC. DAS ATIV. ADMINIST.	3.3.9.0.14	100	2713	R\$ 730,00
2 – SEC EXEC GEST GAB DO PREFEITO E ART GOVERNAMENT AL	1 - GABINETE DO PREFEITO	4.122.1.2001	MANUTENÇÃO E OPERAC. DAS ATIV. ADMINIST.	3.3.9.0.14	100	2713	R\$ 753,00
2 – SEC EXEC GEST GAB DO PREFEITO E ART GOVERNAMENT AL	1 - GABINETE DO PREFEITO	4.122.1.2001	MANUTENÇÃO E OPERAC. DAS ATIV. ADMINIST.	4.4.9.0.52	206	2733	R\$ 26.450,00
2 – SEC EXEC GEST GAB DO PREFEITO E ART GOVERNAMENT AL	1 - GABINETE DO PREFEITO	4.122.1.2001	MANUTENÇÃO E OPERAC. DAS ATIV. ADMINIST.	3.3.9.0.39	206	2708	R\$ 5.000,00
6 – SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE GOVERNO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.122.1.2001	MANUTENÇÃO E OPERAC. DAS ATIV. ADMINIST.	4.4.9.0.52	206	2873	R\$ 95.450,00
6 – SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE GOVERNO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.126.38.2156	MANUTENÇÃO DO PARQUE TECNOLÓGICO	3.3.9.0.39	206	14847	R\$ 110.977,00
11 – SECRETARIA ADJUNTA DE SEGURANÇA PÚBLICA	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	6.181.18.2082	AÇÕES PREVENTIVAS DE SEGURANÇA PÚBLICA	3.3.9.0.39	236	12750	R\$ 1.130.362,00
12 – SECRETARIA ADJUNTA DE RECEITA	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.129.30.1027	PROG DE MODER DA ADM TRIB E GES DOS SET	3.3.9.0.35	206	15318	R\$ 176.000,00

## Expediente



PREFEITURA DE  
**MARICÁ**  
#MaisPertoDeVocê



prefeiturademarica

@MaricaRJ

@prefeiturademarica

Jornal Oficial de Maricá

Veículo de publicação dos atos oficiais  
da Prefeitura Municipal de Maricá.

Órgão Responsável  
Setor de Imprensa

R. Álvares de Castro, 346 - Centro  
Maricá/RJ - Tel.: (21) 3731-0289  
CNPJ nº: 29.131.075/0001-93

Jornalista Responsável  
Sérgio Renato - RG MTb: 23259

Fotos:  
Fernando Silva | Clarildo Menezes | Michel Mon-  
teiro | José Araújo

Diagramador  
Robson de Camargo Souza

Impressão  
Empresa Jornalística Real ZM Notícias Ltda.  
- Rua Professor Heleno Cláudio Fragoso, 529 -  
Jardim Iguaçú - RJ

Tiragem  
1.000 exemplares

Distribuição  
Órgãos públicos municipais

Coordenadoria de Comunicação Social

Prefeito Municipal  
Fabiano Horta

www.marica.rj.gov.br

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Título				
12 – SECRETARIA ADJUNTA DE RECEITA	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.122.1.2001	MANUTENÇÃO E OPERAC. DAS ATIV. ADMINIST.	3.3.9.0.39	206	3030	R\$ 85.140,00
14 – SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.122.1.2001	MANUTENÇÃO E OPERAC. DAS ATIV. ADMINIST.	4.4.9.0.52	206	3069	R\$ 4.590,00
14 – SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.122.1.2001	MANUTENÇÃO E OPERAC. DAS ATIV. ADMINIST.	4.4.9.0.52	206	3069	R\$ 23.430,00
14 – SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.122.1.2001	MANUTENÇÃO E OPERAC. DAS ATIV. ADMINIST.	4.4.9.0.52	206	3069	R\$ 8.550,00
14 – SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.122.1.2045	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.3.9.0.36	100	13278	R\$ 768.400,00
14 – SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.122.1.2045	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.9.0.11	100	12203	R\$ 2.000.000,00
16 – SECRETARIA ADJUNTA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.122.1.2001	MANUTENÇÃO E OPERAC. DAS ATIV. ADMINIST.	3.3.9.0.36	206	15190	R\$ 6.536,00
16 – SECRETARIA ADJUNTA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	15.451.33.1053	CONSTRUÇÃO E OPERAÇÃO DO CEMITÉRIO	3.3.9.0.39	236	15282	R\$ 1.087.232,00
16 – SECRETARIA ADJUNTA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.122.1.2001	MANUTENÇÃO E OPERAC. DAS ATIV. ADMINIST.	3.3.9.0.39	206	14862	R\$ 10.000,00
17 – SECRETARIA ADJUNTA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.361.8.2127	PROJ PEDAG E SÓCIO-EDUC - FNDE/PMM/PPP	3.3.9.0.39	206	14876	R\$ 10.000,00
17 – SECRETARIA ADJUNTA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.365.8.2128	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.9.0.11	100	12482	R\$ 23.150,00
17 – SECRETARIA ADJUNTA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.367.8.2128	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.9.0.04	100	12426	R\$ 166.300,00
18 – SECRETARIA ADJUNTA DE CULTURA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.122.1.2001	MANUTENÇÃO E OPERAC. DAS ATIV. ADMINIST.	3.3.9.0.39	206	14695	R\$ 8.000,00
19 – SECRETARIA ADJUNTA DE ESPORTES	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	27.811.34.2138	PROG NUC ESP BAS ALTO REND MOD TIRO ARCO	3.1.9.0.04	100	14918	R\$ 32.400,00
19 – SECRETARIA ADJUNTA DE ESPORTES	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	27.812.34.2137	ESPORTE PARA TODOS	3.3.9.0.39	236	15322	R\$ 57.765,00
19 – SECRETARIA ADJUNTA DE ESPORTES	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	27.812.34.2133	EVENTOS ESPORTIVOS	3.3.9.0.39	206	13072	R\$ 160.000,00
20 – SECRETARIA ADJUNTA DE SAÚDE	2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.302.13.2184	MANUT OPER UNID REDE MUNICIPAL DE SAÚDE	3.1.9.0.04	236	14787	R\$ 975.934,00

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Título				
21 – SECRETARIA ADJUNTA DE TURISMO E LAZER	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	23.695.11.2085	APOIO A EVENTOS CULTURAIS E POPULARES	3.3.9.0.39	206	12648	R\$ 50.000,00
21 – SECRETARIA ADJUNTA DE TURISMO E LAZER	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	23.695.11.2085	APOIO A EVENTOS CULTURAIS E POPULARES	3.3.9.0.39	206	12648	R\$ 1.300.000,00
22 – SECRETARIA ADJUNTA DE OBRAS	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	15.451.22.1011	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM	4.4.9.0.30	206	12877	R\$ 153.000,00
22 – SECRETARIA ADJUNTA DE OBRAS	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.122.1.2001	MANUTENÇÃO E OPERAC. DAS ATIV. ADMINIST.	3.3.9.0.30	206	4008	R\$ 3.192,00
22 – SECRETARIA ADJUNTA DE OBRAS	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	15.451.22.1011	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM	4.4.9.0.51	206	12869	R\$ 407.134,00
22 – SECRETARIA ADJUNTA DE OBRAS	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	15.451.22.2031	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS	3.3.9.0.39	206	12878	R\$ 3.746.044,00
22 – SECRETARIA ADJUNTA DE OBRAS	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	15.451.1.1025	CONST/ESTR/MANUT PRÉDIOS GOVERNAMENTAIS	4.4.9.0.51	206	12240	R\$ 421.690,00
22 – SECRETARIA ADJUNTA DE OBRAS	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	15.451.22.1011	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM	4.4.9.0.30	206	12877	R\$ 140.715,00
22 – SECRETARIA ADJUNTA DE OBRAS	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	15.451.22.1011	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM	4.4.9.0.51	206	12869	R\$ 322.031,00
23 – SECRETARIA ADJUNTA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	26.782.39.2196	DEPÓSITO DE ACAUTELAMENTO DE VEÍCULOS	3.3.9.0.39	206	14958	R\$ 168.986,00
28 – SECRETARIA ADJUNTA DE AGRIC., PECUÁRIA E PESCA	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.122.1.2001	MANUTENÇÃO E OPERAC. DAS ATIV. ADMINIST.	3.3.9.0.30	206	15317	R\$ 700,00
28 – SECRETARIA ADJUNTA DE AGRIC., PECUÁRIA E PESCA	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.122.1.2001	MANUTENÇÃO E OPERAC. DAS ATIV. ADMINIST.	4.4.9.0.51	206	15319	R\$ 2.196,00
28 – SECRETARIA ADJUNTA DE AGRIC., PECUÁRIA E PESCA	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.122.1.2001	MANUTENÇÃO E OPERAC. DAS ATIV. ADMINIST.	4.4.9.0.52	206	15320	R\$ 176.297,00
28 – SECRETARIA ADJUNTA DE AGRIC., PECUÁRIA E PESCA	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.122.1.2001	MANUTENÇÃO E OPERAC. DAS ATIV. ADMINIST.	3.3.9.0.30	206	15317	R\$ 19.560,00
29 – SEC. ADJUNTA DE DIREITOS HUMANOS E PART. POPULAR	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.122.1.2001	MANUTENÇÃO E OPERAC. DAS ATIV. ADMINIST.	3.3.9.0.31	206	15321	R\$ 8.856,00
29 – SEC. ADJUNTA DE DIREITOS HUMANOS E PART. POPULAR	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	14.422.12.2261	PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS	3.3.9.0.30	206	15326	R\$ 265,00

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Título				
29 – SEC. ADJUNTA DE DIREITOS HUMANOS E PART. POPULAR	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	14.422.12.2261	PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS	3.3.9.0.32	206	15325	R\$ 625,00
31 – SECRETARIA ADJUNTA DE MEIO AMBIENTE	1 - GABINETE DO SECRETARIO	4.122.1.2001	MANUTENÇÃO E OPERAC. DAS ATIV. ADMINIST.	3.3.9.0.39	206	2027	R\$ 674,00
35 – SECRETARIA ADJUNTA DO IDOSO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.122.1.2001	MANUTENÇÃO E OPERAC. DAS ATIV. ADMINIST.	3.3.9.0.30	206	13905	R\$ 1.780,00
38 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A	1 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A - CODEMAR	4.122.68.2223	MANUT OPER ATIVIDAD ADM DA CODEMAR	4.4.9.0.52	236	13468	R\$ 139.730,00
38 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A	1 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A - CODEMAR	4.122.68.2224	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.9.0.11	100	14684	R\$ 380.000,00
38 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A	1 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A - CODEMAR	4.122.68.2223	MANUT OPER ATIVIDAD ADM DA CODEMAR	4.4.9.0.52	206	14629	R\$ 4.600,00
38 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A	1 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A - CODEMAR	4.122.68.2223	MANUT OPER ATIVIDAD ADM DA CODEMAR	3.3.9.0.14	236	13463	R\$ 17.500,00
38 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A	1 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A - CODEMAR	4.122.68.2224	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.3.9.0.36	100	14625	R\$ 26.000,00
38 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A	1 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A - CODEMAR	4.122.68.2223	MANUT OPER ATIVIDAD ADM DA CODEMAR	4.4.9.0.52	236	13468	R\$ 117.000,00
38 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A	1 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A - CODEMAR	26.781.68.1055	AMPLIAÇÃO E OPER DE TERM AEROPORTUÁRIO	4.4.9.0.51	236	15315	R\$ 200.000,00
38 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A	1 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A - CODEMAR	4.122.68.2224	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.9.0.13	100	14630	R\$ 92.000,00
71 – EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES	1 - EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES	26.122.9.2277	ESTRUTURAÇÃO E MANUT DA AUTARQUIA EPT	3.3.9.0.39	100	15202	R\$ 1.000,00
72 – SECRETARIA ADJUNTA ECON SOLID E COMBATE À POBREZA	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.122.1.2001	MANUTENÇÃO E OPERAC. DAS ATIV. ADMINIST.	3.3.9.0.30	100	14336	R\$ 203,00
80 – ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO	1 - ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO	28.846.0.7	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	3.3.9.0.91	206	15207	R\$ 585.682,00
80 – ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO	1 - ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO	28.846.0.7	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	3.3.9.0.91	206	15207	R\$ 12.000,00
80 – ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO	1 - ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO	28.846.0.7	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	3.3.9.0.93	100	12166	R\$ 5.279,00
80 – ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO	1 - ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO	28.846.0.7	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	3.3.9.0.91	206	15207	R\$ 1.000,00
80 – ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO	1 - ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO	28.846.0.7	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	3.3.9.0.91	206	15207	R\$ 2.472,00

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Título				
80 – ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO	1 - ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO	28.846.0.7	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	4.4.9.1.65	100	15219	R\$ 157.018,00
80 – ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO	1 - ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO	28.846.0.6	CONT PROG FORM PATRIM SERV PÚBL - PASEP	3.3.9.0.47	100	12176	R\$ 116.000,00
80 – ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO	1 - ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO	28.846.0.7	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	3.3.9.0.91	206	15207	R\$ 7.495,00
80 – ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO	1 - ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO	28.846.0.7	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	3.3.9.0.91	206	15207	R\$ 21.000,00
80 – ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO	1 - ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO	28.846.0.7	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	3.3.9.0.91	206	15207	R\$ 536,00
<b>TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTADOS:</b>							<b>R\$ 15.785.409,00</b>

**Art. 2º** - Os Créditos de que trata o artigo anterior, observado o disposto no Inciso III, § 1º, art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e o disposto no Inciso I, art 8º, da Lei 2.711, de 21 de dezembro de 2016., serão compensados por meio das seguintes reduções orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Anulado
Órgão	Unidade	Código	Título				
2 – SEC EXEC GEST GAB DO PREFEITO E ART GOVERNAMENTAL	1 - GABINETE DO PREFEITO	4.122.1.2001	MANUTENÇÃO E OPERAC. DAS ATIV. ADMINIST.	3.3.9.0.33	100	2714	R\$ 5.279,00
2 – SEC EXEC GEST GAB DO PREFEITO E ART GOVERNAMENTAL	1 - GABINETE DO PREFEITO	4.122.1.2001	MANUTENÇÃO E OPERAC. DAS ATIV. ADMINIST.	4.4.9.0.52	206	2733	R\$ 22.984,00
12 – SECRETARIA ADJUNTA DE RECEITA	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.122.1.2001	MANUTENÇÃO E OPERAC. DAS ATIV. ADMINIST.	3.3.9.0.39	206	3030	R\$ 25.210,00
12 – SECRETARIA ADJUNTA DE RECEITA	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.122.1.2001	MANUTENÇÃO E OPERAC. DAS ATIV. ADMINIST.	3.3.9.0.39	206	3030	R\$ 176.000,00
12 – SECRETARIA ADJUNTA DE RECEITA	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.122.1.2001	MANUTENÇÃO E OPERAC. DAS ATIV. ADMINIST.	3.3.9.0.30	100	14093	R\$ 753,00
14 – SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.122.1.2001	MANUTENÇÃO E OPERAC. DAS ATIV. ADMINIST.	3.3.9.0.39	206	3070	R\$ 421.690,00
14 – SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.122.1.2045	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.9.0.04	100	14048	R\$ 655.018,00
14 – SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.122.1.2068	AQUISIÇÃO, OPER E MANUT DA FROTA MUNICIP	3.3.9.0.30	206	12206	R\$ 26.356,00
14 – SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.122.1.2045	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.3.9.0.49	100	12261	R\$ 2.800.800,00
14 – SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.122.1.2001	MANUTENÇÃO E OPERAC. DAS ATIV. ADMINIST.	3.3.9.0.39	206	3070	R\$ 85.140,00
14 – SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.122.1.2045	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.9.1.13	100	12233	R\$ 116.000,00

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Anulado
Órgão	Unidade	Código	Título				
17 – SECRETARIA ADJUNTA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.361.8.1065	CONST DE UNID ESCOLARES, COMPL ESPORTIVO	4.4.9.0.51	206	12457	R\$ 519.111,00
17 – SECRETARIA ADJUNTA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.365.8.1065	CONST DE UNID ESCOLARES, COMPL ESPORTIVO	4.4.9.0.51	206	14887	R\$ 348.768,00
17 – SECRETARIA ADJUNTA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.361.8.1065	CONST DE UNID ESCOLARES, COMPL ESPORTIVO	4.4.9.0.51	206	12457	R\$ 765.597,00
17 – SECRETARIA ADJUNTA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.361.8.2128	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.3.9.0.49	100	12480	R\$ 189.450,00
20 – SECRETARIA ADJUNTA DE SAÚDE	2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.122.13.2190	INF AQUIS EQUIP MOBIL E OUTROS BENS DURÁ	4.4.9.0.52	202	12011	R\$ 100.000,00
20 – SECRETARIA ADJUNTA DE SAÚDE	2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.122.13.2191	CONST READ ESTR OU REFORMAS PREDIAIS	4.4.9.0.51	202	12021	R\$ 581.460,00
20 – SECRETARIA ADJUNTA DE SAÚDE	2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.4.2174	COMPEN DE ESPECIFICIDADES REGIONAIS	3.3.9.0.30	202	14593	R\$ 20.000,00
20 – SECRETARIA ADJUNTA DE SAÚDE	2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.4.2174	COMPEN DE ESPECIFICIDADES REGIONAIS	3.3.9.0.39	202	11989	R\$ 55.000,00
20 – SECRETARIA ADJUNTA DE SAÚDE	2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.4.2174	COMPEN DE ESPECIFICIDADES REGIONAIS	4.4.9.0.52	202	11909	R\$ 20.000,00
20 – SECRETARIA ADJUNTA DE SAÚDE	2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.16.2175	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA UPA 24H	3.3.9.0.92	202	14722	R\$ 32.340,00
20 – SECRETARIA ADJUNTA DE SAÚDE	2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.16.2175	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA UPA 24H	4.4.9.0.52	202	14725	R\$ 100.000,00
20 – SECRETARIA ADJUNTA DE SAÚDE	2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.4.2165	MANUT, EXP E QUAL DO PROG SAÚDE MENTAL	3.3.9.0.30	202	11940	R\$ 20.000,00
20 – SECRETARIA ADJUNTA DE SAÚDE	2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.4.2165	MANUT, EXP E QUAL DO PROG SAÚDE MENTAL	4.4.9.0.52	202	11938	R\$ 10.000,00
20 – SECRETARIA ADJUNTA DE SAÚDE	2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.4.2161	IMPL E OPER DO PROG DE CONT DST/AIDS	3.3.9.0.36	202	14830	R\$ 2.134,00
20 – SECRETARIA ADJUNTA DE SAÚDE	2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.4.2161	IMPL E OPER DO PROG DE CONT DST/AIDS	4.4.9.0.52	202	11971	R\$ 10.000,00
20 – SECRETARIA ADJUNTA DE SAÚDE	2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.4.2159	EXP, MANUT E OPER DA ATEN EM SAÚDE BUCAL	4.4.9.0.52	202	11983	R\$ 10.000,00
20 – SECRETARIA ADJUNTA DE SAÚDE	2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.4.2157	QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	3.3.9.0.14	202	14581	R\$ 15.000,00
22 – SECRETARIA ADJUNTA DE OBRAS	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	27.813.22.1014	CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS E ÁREA DE LAZER	4.4.9.0.51	206	14761	R\$ 608.553,00
22 – SECRETARIA ADJUNTA DE OBRAS	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	15.451.22.1022	CONSTRUÇÃO DE QUIOSQUES	4.4.9.0.51	236	14941	R\$ 3.192,00

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Anulado
Órgão	Unidade	Código	Título				
22 – SECRETARIA ADJUNTA DE OBRAS	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	15.451.22.1017	CONSTRUÇÕES DE PONTES	4.4.9.0.51	206	14937	R\$ 85.350,00
22 – SECRETARIA ADJUNTA DE OBRAS	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	15.451.22.1011	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM	4.4.9.0.30	206	12877	R\$ 3.762.089,00
22 – SECRETARIA ADJUNTA DE OBRAS	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	15.451.22.1011	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM	4.4.9.0.30	206	12877	R\$ 299.047,00
22 – SECRETARIA ADJUNTA DE OBRAS	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	15.451.1.1025	CONST/ESTR/MANUT PRÉDIOS GOVERNAMENTAIS	4.4.9.0.51	236	12239	R\$ 57.765,00
31 – SECRETARIA ADJUNTA DE MEIO AMBIENTE	2 - FUNDO MUNIC. DE PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	18.122.1.2074	MANUT DAS ATIV ADM OPER FDO MUN MEIO AMB	3.3.9.0.39	236	14674	R\$ 1.130.362,00
31 – SECRETARIA ADJUNTA DE MEIO AMBIENTE	2 - FUNDO MUNIC. DE PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	18.122.1.2074	MANUT DAS ATIV ADM OPER FDO MUN MEIO AMB	3.3.9.0.30	206	14666	R\$ 168.986,00
31 – SECRETARIA ADJUNTA DE MEIO AMBIENTE	2 - FUNDO MUNIC. DE PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	18.543.46.1161	RECUPERAÇÃO AMBIENTAL	3.3.9.0.39	236	14667	R\$ 1.087.232,00
33 – SECRETARIA ADJUNTA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	25.751.21.1163	CADASTRAMENTO PONTOS ILUMINAÇÃO PÚBLICA	3.3.9.0.39	206	13898	R\$ 16.600,00
38 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A	1 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO MARICÁ S/A - CODEMAR	26.781.68.1055	AMPLIAÇÃO E OPER DE TERM AEROPORTUÁRIO	3.3.9.0.39	236	13480	R\$ 17.500,00
38 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A	1 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO MARICÁ S/A - CODEMAR	26.781.68.1055	AMPLIAÇÃO E OPER DE TERM AEROPORTUÁRIO	3.3.9.0.39	236	13480	R\$ 200.000,00
38 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A	1 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO MARICÁ S/A - CODEMAR	26.781.68.1055	AMPLIAÇÃO E OPER DE TERM AEROPORTUÁRIO	3.3.9.0.39	236	13480	R\$ 117.000,00
38 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A	1 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO MARICÁ S/A - CODEMAR	4.122.68.1184	PROJETOS	3.3.9.0.39	206	15134	R\$ 4.000,00
38 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A	1 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO MARICÁ S/A - CODEMAR	4.122.68.2223	MANUT OPER ATIVIDAD ADM DA CODEMAR	3.3.9.0.36	206	14628	R\$ 600,00
38 – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S/A	1 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO MARICÁ S/A - CODEMAR	26.781.68.1055	AMPLIAÇÃO E OPER DE TERM AEROPORTUÁRIO	3.3.9.0.39	236	13480	R\$ 139.730,00
71 – EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES	1 - EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES	26.122.9.2277	ESTRUTURAÇÃO E MANUT DA AUTARQUIA EPT	3.3.9.0.14	100	14651	R\$ 1.000,00
71 – EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES	1 - EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES	26.782.9.2276	IMPLANT E MANUT ESTRUT INCREM DE MOB URB	4.4.9.0.52	206	14643	R\$ 65.000,00
71 – EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES	1 - EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES	26.122.9.2277	ESTRUTURAÇÃO E MANUT DA AUTARQUIA EPT	3.3.9.0.35	206	14657	R\$ 50.000,00
71 – EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES	1 - EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES	26.784.9.2269	IMPLANT E MANUT DO TRANSP HIDROVIÁRIO	3.3.9.0.39	206	15136	R\$ 10.000,00



CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Anulado
Órgão	Unidade	Código	Título				
76 – SECRETARIA ADJUNTA DE HABITAÇÃO	2 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	16.482.32.1034	APOIO À PROVISÃO HABIT DE INTERESSE SOC	3.3.9.0.39	206	15152	R\$ 10.000,00
76 – SECRETARIA ADJUNTA DE HABITAÇÃO	2 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	16.482.32.1180	PROJ SUSTENT PARA MORADIAS DE INTER SOC	4.4.9.0.51	100	15165	R\$ 2.000,00
76 – SECRETARIA ADJUNTA DE HABITAÇÃO	2 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	16.482.32.2241	MAN ATIV ADM FDO HABITAÇÃO INTER SOCIAL	3.3.9.0.39	206	15159	R\$ 1.000,00
76 – SECRETARIA ADJUNTA DE HABITAÇÃO	2 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	16.482.32.1034	APOIO À PROVISÃO HABIT DE INTERESSE SOC	4.4.9.0.51	206	15161	R\$ 5.000,00
76 – SECRETARIA ADJUNTA DE HABITAÇÃO	2 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	16.482.32.1034	APOIO À PROVISÃO HABIT DE INTERESSE SOC	3.3.9.0.30	206	15149	R\$ 5.000,00
76 – SECRETARIA ADJUNTA DE HABITAÇÃO	2 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	16.482.32.1033	REGULARIZAÇÃO/LEGALIZAÇÃO FUNDIÁRIA	3.3.9.0.39	206	15153	R\$ 10.000,00
76 – SECRETARIA ADJUNTA DE HABITAÇÃO	2 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	4.122.32.2267	MANUT E OPERAC DO CONSELHO GESTOR DE HAB	4.4.9.0.52	206	15157	R\$ 3.000,00
76 – SECRETARIA ADJUNTA DE HABITAÇÃO	2 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	4.122.32.2267	MANUT E OPERAC DO CONSELHO GESTOR DE HAB	3.3.9.0.39	206	15160	R\$ 1.000,00
76 – SECRETARIA ADJUNTA DE HABITAÇÃO	2 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	4.122.32.2267	MANUT E OPERAC DO CONSELHO GESTOR DE HAB	3.3.9.0.30	206	15146	R\$ 1.000,00
76 – SECRETARIA ADJUNTA DE HABITAÇÃO	2 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	16.482.32.1170	MINHA CASA MAIS BONITA	3.3.9.0.30	206	15138	R\$ 700.000,00
80 – ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO	1 - ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO	28.846.0.7	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	4.4.9.0.92	206	14692	R\$ 3.538,00
80 – ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO	1 - ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO	28.846.0.7	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	3.3.7.1.41	206	12180	R\$ 5.318,00
80 – ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO	1 - ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO	28.846.0.7	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	4.4.9.0.92	206	14692	R\$ 56.219,00
80 – ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO	1 - ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO	28.846.0.7	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	4.4.9.0.92	206	14692	R\$ 9.008,00
83 – SECRETARIA ADJUNTA DE SANEAMENTO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.122.1.2001	MANUTENÇÃO E OPERAC. DAS ATIV. ADMINIST.	3.3.9.0.36	206	14797	R\$ 14.500,00
83 – SECRETARIA ADJUNTA DE SANEAMENTO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.122.1.2001	MANUTENÇÃO E OPERAC. DAS ATIV. ADMINIST.	3.3.9.0.30	100	14509	R\$ 730,00
<b>TOTAL DOS CRÉDITOS ANULADOS POR REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA:</b>							R\$ 15.785.409,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

**FABIANO TAQUES HORTA**  
Prefeito Municipal



Estado do RIO DE JANEIRO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICA****DECRETO Nº 88, 13/11/2017.**

ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO VALOR DE R\$ 24.741.566,00 ( VINTE E QUATRO MILHÕES, SETECENTOS E QUARENTA E UM MIL E QUINHENTOS E SESENTA E SEIS REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO EM VIGOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICA, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO**

- a Lei 2.711, de 21 de dezembro de 2016., que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2012,

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Ficam abertos Créditos Suplementares no valor global de R\$ 24.741.566,00 ( VINTE E QUATRO MILHÕES, SETECENTOS E QUARENTA E UM MIL E QUINHENTOS E SESENTA E SEIS REAIS) para reforço de dotações orçamentárias sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Título				
2 – SEC EXEC GEST GAB DO PREFEITO E ART GOVERNAMENT AL	1 – GABINETE DO PREFEITO	4.131.1.2073	AÇÕES DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	3.3.9.0.39	236	12282	R\$ 1.500.000,00
2 – SEC EXEC GEST GAB DO PREFEITO E ART GOVERNAMENT AL	1 – GABINETE DO PREFEITO	4.131.1.2073	AÇÕES DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	3.3.9.0.39	236	12282	R\$ 3.600.000,00
14 – SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO	1 – GABINETE DO SECRETÁRIO	4.122.1.2001	MANUTENÇÃO E OPERAC. DAS ATIV. ADMINIST.	3.3.9.0.39	236	14041	R\$ 4.768.681,00
14 – SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO	1 – GABINETE DO SECRETÁRIO	4.122.1.2045	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.9.0.13	236	14032	R\$ 1.311.000,00
16 – SECRETARIA ADJUNTA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	8.122.15.2049	MANUT OPER DAS ATIV ADM DO FDO MUN ASSIS	3.3.5.0.92	236	15230	R\$ 917.529,00
22 – SECRETARIA ADJUNTA DE OBRAS	1 – GABINETE DO SECRETÁRIO	15.543.22.1012	DRAGAGEM DE RIOS E CANAIS	3.3.9.0.39	236	14773	R\$ 2.061.587,00

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzida	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Título				
22 – SECRETARIA ADJUNTA DE OBRAS	1 – GABINETE DO SECRETÁRIO	15.451.22.1011	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM	4.4.9.0.51	236	12868	R\$ 2.946.060,00
22 – SECRETARIA ADJUNTA DE OBRAS	1 – GABINETE DO SECRETÁRIO	10.451.1.1025	CONST/ESTR/MANUT PRÉDIOS GOVERNAMENTAIS	4.4.9.0.51	236	14687	R\$ 4.000.855,00
22 – SECRETARIA ADJUNTA DE OBRAS	1 – GABINETE DO SECRETÁRIO	15.451.22.2031	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS	3.3.9.0.39	236	12866	R\$ 3.635.854,00
<b>TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES:</b>							R\$ 24.741.566,00

**Art. 2º** – Para cobertura do Crédito aberto de acordo com o Art 1., será usado como recurso o produto do Excesso de Arrecadação ou tendência do exercício das seguintes fontes:

Receita	Recurso	Valor
9057	ROYALTIES PARTICIPACAO ESPECIAL	R\$ 11.215.535,00
9057	ROYALTIES PARTICIPACAO ESPECIAL	R\$ 6.062.442,00
9057	ROYALTIES PARTICIPACAO ESPECIAL	R\$ 7.463.589,00

**Art. 3º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**FABIANO TAQUES HORTA**  
Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Ata de R.P. nº 50/2017

Processo Administrativo Nº 9165/2017

Validade: 30/11/2018

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO.

Ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Coordenadoria de Compras, situado na Rua Alvares de Castro, nº 346, nesta Cidade, aqui representado, nos termos do Decreto Municipal nº 93/2012, por Marcio Mauro Leite de Souza portador (a) do R.G nº 013066324-8 e inscrito (a) no CPF sob nº 029.316.447-90, e a empresa NORTUS COMERCIAL LTDA ME, situada na Rua Riodades, nº 299, Fonseca, Niterói, RJ, CEP: 24.130-241 CNPJ: 13.176.628/0001-94 neste ato representado por sua representante legal MAURICIO PEREIRA DA SILVA, portador da CNH nº 0016442595-8 e inscrito no CPF sob nº 010.409.697-71 nos termos do Decreto Municipal nº 135/2013, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoantes às cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 669 a 677, HOMOLOGADA às fls.739 ambas do processo administrativo nº 9165/2017, referente ao Pregão Presencial nº 59/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 135/2013.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
23	Arco para ginastica ritmica desportiva com diâmetro de 85cm a 90cm; Peso mínimo de 300g.	UNIDADE	100	AURORA	R\$ 218,20	R\$ 21.820,00
24	Arco para ginastica ritmica desportiva com diâmetro de 75cm a 80cm; Peso mínimo de 300g.	UNIDADE	100	AURORA	R\$ 219,00	R\$ 21.900,00
28	Maça adulto para ginástica ritmica. Desportiva com 45 cm feito de fibra ou plástico.	UNIDADE	50	DICAT	R\$ 121,00	R\$ 6.050,00
29	Maça infantil para ginástica ritmica. Desportiva com 36 cm feito de fibra ou plástico.	UNIDADE	50	DICAT	R\$ 104,00	R\$ 5.200,00
30	Tatame. Com dimensões da Placa: 1,00 x 0,50m; revestido com pelipcola de silicone; espessura de 22mm.	UNIDADE	162	HAITI	R\$ 139,00	R\$ 22.518,00
75	Tatame octógono completo. Tamanho 11x6,60; trama resistente com fio 1000 em poliéster com ilhós a cada metro. Vulcanizada com soldagem pronta para instalação.	UNIDADE	2	OXFORT	R\$ 44.000,00	R\$ 88.000,00
79	Balança digital de precisão de até 150 kg. Com memória e bioimpedância. Esta balança digital medirá sua taxa de líquido corpóreo, massa muscular, calorias, gordura e massa óssea. Mede peso, % de gordura, taxa de líquido corpóreo, taxa muscular, massa óssea, caloria; grava dados como: sexo, altura, idade; memória para 10 usuários; desligamento automático; indicador de bateria baixa; equipada com 4 sensores de alta sensibilidade; vidro temperado de 6mm; display LCD de 1.7 polegadas; graduação 0.1 Kg (0,2Lb; Dimens~]oes 300x280x6mm; 2 baterias CR2032 (incluso).	UNIDADE	2	TRAMO-NTINA	R\$ 153,80	R\$ 307,60
<b>Valor Total</b>					<b>R\$ 165.795,60</b>	

CLÁUSULA SEGUNDA-DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA.

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer a secretaria requisitante para assinatura do contrato

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade, devendo a documentação ser entregue à unidade requisitante.

3.4. O objeto da ata será executado nas unidades requisitantes, sendo o recebimento provisório, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A execução do serviço será acompanhada por fiscais, devendo a nota fiscal ou nota fiscal-fatura, estar acompanhada da cópia reprográfica da nota de empenho e contendo o detalhamento em valores unitários dos serviços prestados..

3.5. Se a qualidade do serviço prestado não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será refeito, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o serviço apresentar inconformidades que impeçam ou prejudiquem a sua função/destinação, a detentora deverá providenciar o refazimento do mesmo, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.

I - advertência;

II - multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a PMM descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do "Termo de Contrato".

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 047/2013.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplimento de cada parcela, nos termos da letra "a", do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária a representação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão ir-reajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvados, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMM à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

##### 7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - tiver presentes razões de interesse público.

7.1.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

##### 7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular do órgão participante do presente registro:

- Secretaria Municipal de Esportes;

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizadas através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autar-

quia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

#### CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados

ou enviados através de "fac-símile", deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.656/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela PMM é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela PMM nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à PMM toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de

lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação

cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente

ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 047/2013.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerencia-

dor, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata. Maricá, 01 de dezembro de 2017.

Marcio Mauro Leite Souza  
Secretário de Administração

Mauricio Pereira da Silva  
Nortus Comercial LTDA ME  
TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_ R.G. nº: \_\_\_\_\_  
NOME: \_\_\_\_\_ R.G. nº: \_\_\_\_\_

Ata de R.P. nº 51/2017

Processo Administrativo Nº 9165/2017

Validade: 30/11/2018

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO.

Ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Coordenadoria de Compras, situado na Rua Alvares de Castro, nº 346, nesta Cidade, aqui representado, nos termos do Decreto Municipal nº 93/2012, por Marcio Mauro Leite de Souza portador (a) do R.G nº 013066324-8 e inscrito (a) no CPF sob nº 029.316.447-90, e a empresa VICTER COMERCIAL LTDA-EPP, situada na Rodovia Amaral Peixoto, Km 25, nº 50, loja 06, Ponta Grossa, Maricá, RJ, Cep: 24.914-440, CNPJ:02.923.493/001-67, neste ato representado por seu representante legal Alcirar da Costa Motta, portador do RG nº 08.522.179-4 IFP-RJ e inscrita no CPF sob nº 012.896.237-24, nos termos do Decreto Municipal nº 135/2013, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoantes às cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 669 a 677, HOMOLOGADA às fls.741 ambas do processo administrativo nº 9165/2017, referente ao Pregão Presencial nº 59/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 135/2013.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Corda de pular em aço, com regulagem e rolamento com 1,5m.	300	UNIDADE	IMPACTO	R\$ 12,50	R\$ 3.750,00
2	Cone grande fabricado em PVC, cor laranja e branco, 50 cm.	200	UNIDADE	NOVEL	R\$ 7,00	R\$ 1.400,00
3	Cone médio.	200	UNIDADE	DONI	R\$ 14,00	R\$ 2.800,00
4	Elástico extensores c/ manopla.	100	UNIDADE	LIVE UP	R\$ 39,99	R\$ 3.999,00
5	Carrinhos de compras para carregar material. com estrutura metálica, cesto em arame, acabamento zincado, sem porta bebe e estrado, com frisos e cantoneiras e com rodas de borracha termoplástica, com capacidade para 130l.	10	UNIDADE	SPORTIN	R\$ 129,00	R\$ 1.290,00
6	Bambolê de plástico. de polipropileno, de aproximadamente 63 cm.	400	UNIDADE	KURUMIM	R\$ 3,00	R\$ 1.200,00
7	Atabaque grande de madeira. couro e corda com aproximadamente 1 metro de altura.	10	UNIDADE	HAVAI	R\$ 459,00	R\$ 4.590,00
8	Atabaque médio de madeira. couro e corda com aproximadamente 90 cm de altura.	10	UNIDADE	HAVAI	R\$ 387,00	R\$ 3.870,00
9	Atabaque pequeno de madeira. , couro e corda com aproximadamente 60 cm de altura.	10	UNIDADE	HAVAI	R\$ 288,00	R\$ 2.880,00
10	Pandeiro grande em madeira e couro aproximadamente 11 polegadas.	30	UNIDADE	HAVAI	R\$ 94,50	R\$ 2.835,00
11	Pandeiro pequeno em madeira e couro, aproximadamente 08 polegadas.	30	UNIDADE	HAVAI	R\$ 85,00	R\$ 2.550,00
12	Berimbau completo gunga.	30	UNIDADE	HAVAI	R\$ 219,00	R\$ 6.570,00
13	Berimbau completo médio.	30	UNIDADE	HAVAI	R\$ 189,00	R\$ 5.670,00
14	Berimbau completo viola.	30	UNIDADE	HAVAI	R\$ 138,00	R\$ 4.140,00
15	Colchonete para ginástica Tam : 94cm x 66cm x 3cm - enchimento: Espuma de poliuretano; densidade d23; tecido courvin.	500	UNIDADE	IMPACTO	R\$ 134,00	R\$ 67.000,00
16	Halteres para ginástica de 1K. tipo bola emborrachado.	300	UNIDADE	FUNDIBAN	R\$ 9,50	R\$ 2.850,00
17	Halteres para ginástica de 2K. tipo bola emborrachado.	100	UNIDADE	FUNDIBAN	R\$ 19,00	R\$ 1.900,00
18	Tornozeleira para ginástica de 1K alta resistência confeccionada em naylon; ajustes em velcro.	200	UNIDADE	KM	R\$ 24,99	R\$ 4.998,00
19	Tornozeleira para ginástica de 2K. alta resistência confeccionada em naylon; ajustes em velcro.	200	UNIDADE	KM	R\$ 33,25	R\$ 6.650,00
20	Faixa elástica média. e thera-band com 1,5m.	80	UNIDADE	KM	R\$ 14,90	R\$ 1.192,00
21	Faixa elástica superforte. e thera-band com 1,5m.	80	UNIDADE	KM	R\$ 32,50	R\$ 2.600,00
22	Faixa elástica estra forte. e thera-band com 1,5m.	80	UNIDADE	KM	R\$ 21,92	R\$ 1.753,60
25	Adesivo acetato. acrílico azul Royal	80	METRO	MEGA	R\$ 24,00	R\$ 1.920,00
26	Rolo de fita de cetim na cor azul Royal com 4 metros de comprimento.	100	UNIDADE	VIRTUALAPEF	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00
27	Estilete de fibra com destorcedor	15	UNIDADE	SPORTIN	R\$ 38,00	R\$ 570,00
49	Escudo/ Aparador para MUI THAY grande de chute (revestimento externo em couro sintético e encaixe acolchoado para antebraço)	10	PAR	SCALIBU	R\$ 358,00	R\$ 3.580,00
50	Manopla/ Aparador de soco para MUI THAY (revestimento externo em couro sintético e encaixe acolchoado para as mãos)	10	UNIDADE	SCALIBU	R\$ 129,00	R\$ 1.290,00
51	Bola para Ginástica Ritmica desportiva na cor azul Royal (18 cm a 20cm de circunferência) juvenil 400 g.	100	UNIDADE	MAGÉ	R\$ 94,00	R\$ 9.400,00
52	Bola de Handebol Oficial, H2L, costurada ou matrizada, com 32 gomos, confeccionada em PVC, tamanho 54-60 cm de diâmetro, peso 325-400g.	60	UNIDADE	PENALTY	R\$ 66,50	R\$ 3.990,00
53	Bola Oficial de Handebol, H1L, tamanho Infantil, câmara de butil, confeccionada em microfibra de PVC, peso: 230 – 270 g, circunferência: 49 – 51 cm.	60	UNIDADE	PENALTY	R\$ 153,50	R\$ 9.210,00
54	Bola de Basquete, tamanho infantil, borracha, câmara butil, miolo removível, diâmetro aproximado: 59 cm, peso aproximado: 325 g, cor laranja.	30	UNIDADE	PENALTY	R\$ 84,00	R\$ 2.520,00
55	Bola de Basquete Oficial adulto, câmara de butil, confeccionada em borracha, tamanho 75 cm – 78 cm, peso 600 – 650 g, miolo removível por amarelo, azul e branco.	30	UNIDADE	PENALTY	R\$ 84,00	R\$ 2.520,00

56	Bola oficial de Vôlei. Confeccionada em PVC, acabamento 18 gomos, matrizada, tamanho 66 cm -67 cm de diâmetro, peso aproximado 280 g.	50	UNIDADE	PENALTY	R\$ 124,00	R\$ 6.200,00
57	Bolas oficial de vôlei infantil. Especificações de acordo com o termo de referência anexo.	50	UNIDADE	PENALTY	R\$ 79,99	R\$ 3.999,50
58	Bola oficial de vôlei, tamanho infantil. Confeccionada em PVC acabamento 18 gomos, matrizada, tamanho 60-63 cm de diâmetro, peso 240-270 g.	60	UNIDADE	PENALTY	R\$ 229,90	R\$ 13.794,00
59	Bolinhas de Tênis de Mesa branca, material Acetato de Celulose – Tamanho 40 mm.	500	UNIDADE	VOLLO	R\$ 1,66	R\$ 830,00
60	Rede de basquete tamanho oficial (par) Nylon 2, confeccionada em fio 2,0 de nylon de alta resistência, malha de 7,0 cm, tamanho 0,45 cm de diâmetro, 0,50 de comprimento.	25	PAR	IMPACTO	R\$ 10,90	R\$ 272,50
61	Redes para Voleibol Oficial- Medidas: altura 1,00m, largura 9,00 m, malha 10 x 10 cm, fio espessura 2 mm, material 100% PEAD (polietileno de alta densidade), fio trançado. Faixa de lona 100% algodão com costura dupla na parte superior da rede	20	UNIDADE	IMPACTO	R\$ 124,09	R\$ 2.481,80
62	Redes de Tênis de Mesa com 1,70m de comprimento, confeccionada em Nylon.	25	UNIDADE	IMPACTO	R\$ 21,00	R\$ 525,00
63	Rede Futevôlei com 3 logomarcas em duas palas (inferior e superior e 2 abas) com medidas: 9,50 x 1.00 metros; Faixas : 4 Lonas de Pvc de 6 cm com Tratamento Ultravioleta (UV); Material: Confeccionado com fio do polietileno torcido de 2 mm de diâmetro Malha : 100 x 100 mm. Sapatilhas : metálicas presente nas 4 pontas da rede (Contem corda de amarração) Fita : costurada em toda margem da rede.	10	UNIDADE	IMPACTO	R\$ 294,00	R\$ 2.940,00
64	Marcação De Corda Futevôlei Oficial polietileno azul com branco 8mm com 6 fixadores de ferro , 9,00 mts x 18,00 mts ,oficial competição.	10	UNIDADE	IMPACTO	R\$ 160,00	R\$ 1.600,00
65	Antena Profissional Para Rede De Futevôlei-vara flexível com 1,80 m de comprimento e 10 mm de diâmetro, feito de fibra de vidro. Tamanho: 1,80 m PAR	10	PAR	IMPACTO	R\$ 164,00	R\$ 1.640,00
66	Protetor Poste de futevôlei de coluna em lona sintética laminada, altura 1,70 e largura 60 cm, com logomarca.	10	PAR	IMPACTO	R\$ 494,00	R\$ 4.940,00
67	Jogo de dominó – Dominó Madeira Pingos Coloridos- 28 PEÇAS	20	UNIDADE	JOTTPLAY	R\$ 29,99	R\$ 599,80
68	Jogo de Xadrez Escolar Completo com tabuleiro em madeira com peças em plástico resistentes. Um manual de regras.	20	UNIDADE	XALINGO	R\$ 32,50	R\$ 650,00
69	Mesa de Tênis de mesa Dobrável com suporte para red e- Mesa Tênis de Mesa Ping Pong em MDP com medidas oficiais que atendem aos padrões da ITTF (International Table Tennis Federation). Descrição: Acabamento em primer (tinta) azul com linhas demarcatórias brancas; Pés de madeira maciça dobráveis; Tampo em MDP com 18 mm de espessura. Informações Técnicas – Peso: 70 Kg	10	UNIDADE	GINASTIC	R\$ 459,58	R\$ 4.595,80
70	Raquete de Tênis de Mesa – Raquete (Ping Pong e Tênis de Mesa) fabricada em laminado de madeira, revestida de borracha lisa dos dois lados.	100	UNIDADE	VOLLO	R\$ 34,72	R\$ 3.472,00
71	Cinto de Tração- Modalidade Futebol de Campo- Individual com 04 elásticos. Conjunto composto por 1 cinto confeccionados em E.V.A., fechamento ajustável com velcro e 4 borrachas de látex de alta-tensão para um melhor desempenho. Com sistema em velcro duplo para ser colocado em um ponto fixo, onde proporciona que o atleta realize o treinamento sozinho.	50	UNIDADE	SKLZ	R\$ 148,50	R\$ 7.425,00
72	Cinto de Tração- Modalidade Futebol de Campo- Individual com 04 elásticos. Conjunto composto por 1 cinto confeccionados em E.V.A., fechamento ajustável com velcro e 4 borrachas de látex de alta-tensão para um melhor desempenho. Com sistema em velcro duplo para ser colocado em um ponto fixo, onde proporciona que o atleta realize o treinamento sozinho.	50	UNIDADE	POLIMET	R\$ 390,00	R\$ 19.500,00
73	Tabela de basquete Composição/Material - Laminado Naval com aro tradicional e rede; na cor branca, com Dimensões aproximadas do produto (cm) de 1,60mx1,10mx0,18cm; Peso líq. aproximado do produto de 32 kg.	10	PAR	IMPACTO	R\$ 2.835,00	R\$ 28.350,00
74	Tabela de basquete em vidro temperado nas dimensões de 1,80m x 1,05m x 0,10 com aro retrátil, nível profissional e rede tipo chuá. Peso líq. Peso Aproximado do produto de 100kg.	4	PAR	SPORTIN	R\$ 44.450,00	R\$ 177.800,00
76	Placar Poliesportivo para diversas modalidades de esporte: Basquete, Vôlei, Futebol Salão, Handebol. Dimensão: 1,20 x 2,00m. Apresentação: Led alto brilho uso interno. Controle: Via software amigável.	2	UNIDADE	MICRONOS	R\$ 13.300,00	R\$ 26.600,00
77	Placar Esportivo Manual de Mesa ; Dígitos de 00 a 99 para pontos; Marcação de 0 a 5 para faltas coletivas; Seta de vantagem com giro de 180 graus; 5 Plaquetas de faltas numeradas de 1 a 5 com Maleta exclusiva para guardar e carregar o placar	10	UNIDADE	BOLAR	R\$ 910,00	R\$ 9.100,00
78	Kit Esfigmomanômetro Azul + Estetoscópio Para a medição da pressão arterial; Braçadeira com manguito em PVC; Acompanha estojo para viagem na cor preta; Acompanha braçadeira com fecho em velcro; Estetoscópio Simples Premium; Estetoscópio na cor preta; Braçadeira na cor azul marinho.	5	UNIDADE	PREMIUM	R\$ 323,00	R\$ 1.615,00
80	Trena Corporal Antropométrica; Cor: Branca Comprimento: 200 Cm Dimensão: 5,3 X 2,2 X 1,3 Cm Material: Plástico Abs E Fita Em Aço Largura Da Fita: 0,6 Cm.	10	UNIDADE	TEKLIFE	R\$ 59,00	R\$ 590,00
81	Raquete de Tênis Composição Grafite Composto; Comprimento: 685 mm / 27in; Tecnologia: Titanium que aumenta a durabilidade da raquete e potência; Cabeça: 680 cm² / 105 in²; Encordoada: Não; Padrão de Encordoamento: 16 x 19; Tensão Recomendada: 22 a 26 kg / 48 a 57 libras; Peso sem corda: 265 g / 9.3 oz; Equilíbrio: 325 mm; Perfil do aro: 22 mm;	10	UNIDADE	WILSON	R\$ 705,00	R\$ 7.050,00
82	Bola de Tênis Material: Bola de borracha/feltro; Detalhamento: Bola com o logotipo wilson em amarelo, 50% de maciez , ideal para iniciantes de 9 a 10 anos ; Origem: Nacional.	300	UNIDADE	WILSON	R\$ 19,20	R\$ 5.760,00
83	Rede de Tênis Perfil: Rede de tênis; Material: 100% polipropileno; Detalhamento: Rede com tratamento UV que evita a degradação dos polímeros ocasionada por intempéres, matéria prima virgem de alta densidade, feito em laboratório para aumentar o tempo de uso, lona de couro sintético; Comprimento x Largura: 1,08 x 12,80 metros; Origem: Nacional.	5	UNIDADE	IMPACTO	R\$ 350,00	R\$ 1.750,00
Valor Total						R\$ 509.568,00

## CLÁUSULA SEGUNDA-DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pre-

tendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA.

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer a secretaria requisitante para assinatura do contrato

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade, devendo a documentação ser entregue à unidade requisitante.

3.4. O objeto da ata será executado nas unidades requisitantes, sendo o recebimento provisório, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A execução do serviço será acompanhada por fiscais, devendo a nota fiscal ou nota fiscal-fatura, estar acompanhada da cópia reprográfica da nota de empenho e contendo o detalhamento em valores unitários dos serviços prestados.

3.5. Se a qualidade do serviço prestado não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será refeito, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o serviço apresentar inconformidades que impeçam ou prejudiquem a sua função/destinação, a detentora deverá providenciar o refazimento do mesmo, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

I - advertência;

II - multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a PMM descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do “Termo de Contrato”.

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal nº 047/2013.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplimento de cada parcela, nos termos da letra “a”, do inciso XIV, do art. 40, da Lei nº 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciará-se à a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão ir-reajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a

fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvados, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMM à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecendo as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

##### 7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - tiver presentes razões de interesse público.

7.1.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

##### 7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular do órgão participante do presente registro:

- Secretaria Municipal de Esportes;

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizadas através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão às mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

#### CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados

ou enviados através de “fac-símile”, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.656/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela PMM é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela PMM nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à PMM toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de

lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indica-

dos

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação

cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente

ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 047/2013.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de ser-

viços.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, 01 de dezembro de 2017.

Marcio Mauro Leite Souza

Secretário de Administração

Alcimar da Costa Motta

VICTER COMERCIAL LTDA-EPP

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_

R.G. nº: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

R.G. nº: \_\_\_\_\_

Ata de R.P. nº 52/2017

Processo Administrativo Nº 9165/2017

Validade: 30/11/2018

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO.

Ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Coordenadoria de Compras, situado na Rua Alvares de Castro, nº 346, nesta Cidade, aqui representado, nos termos do Decreto Municipal nº 93/2012, por Marcio Mauro Leite de Souza portador (a) do R.G nº 013066324-8 e inscrito (a) no CPF sob nº 029.316.447-90, e a empresa LFL MOREIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS EPP, situada na Estrada marechal Miguel Salazar Mendes de Moraes, nº 280, loja 102, Taquara, Rio de Janeiro, RJ, Cep: 22.770-331, CNPJ:17.003.370/0001-85, neste ato representado por seu representante legal Leonardo Frank Leite Moreira, portador do RG nº 10.080.663-7e inscrito no CPF sob nº 035.317.487,42, nos termos do Decreto Municipal nº 135/2013, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoantes às cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 669 a 677, HOMOLOGADA às fls.740 ambas do processo administrativo nº 9165/2017, referente ao Pregão Presencial nº 59/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 135/2013.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
31	Camisa em dry fit 100% poliéster, em tecido respirável com microfibras gramatura entre 120 e 140 g excelente para prática esportiva, com impressão sublimática 100% digital destacando as logomarcas do evento.	UNIDADE	3000	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	R\$ 23,30	R\$ 69.900,00
32	Uniformes esportivos Futebol, para cada categoria composto de camisa, calção e meião em dry fit 100% poliéster, em tecido respirável com microfibras gramatura entre 120 e 140 g excelente para prática esportiva, com impressão sublimática 100% digital destacando as logo marca.	UNIDADE	1560	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	R\$ 48,10	R\$ 75.036,00
33	Calção em dry fit 100% poliéster, em tecido respirável com microfibras gramatura entre 120 e 140 g excelente para prática esportiva, com impressão sublimática 100% digital	UNIDADE	3000	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	R\$ 16,40	R\$ 49.200,00
34	Camisa feminino confeccionada em poliviscose, 65% poliéster e 35% viscose de ótima qualidade, antipiling. Com corte reto, gola tipo V, contendo ribana na manga curta com no mínimo 3 cm espessura e 3 % elastano. Com logomarca na frente e costa.	UNIDADE	200	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	R\$ 34,40	R\$ 6.880,00
35	Jaqueta em tecido 100% poliéster com gola alta , zíper até o queixo reforçado , com mangas raglan , com unhos e bainhas duráveis ; bolsos frontais com costura dupla e acabamento de ótima qualidade	UNIDADE	140	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	R\$ 197,80	R\$ 27.692,00
36	Camisa pólo confeccionada em poliviscose 65% poliéster e 35% viscose de ótima qualidade, antipiling. Com corte reto, gola tipo polo com botões, contendo ribana na manga curta com no mínimo 3 cm espessura e 3 % elastano. Com logomarca na frente e costa.	UNIDADE	200	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	R\$ 43,60	R\$ 8.720,00
37	Colete para treinamento, dupla face, cores verde, laranja, amarelo e vermelho. Composição: 100% Poliéster Laterais com elástico. Sendo 1075 G: 45 cm x 61 cm (Largura x Altura) medidas aproximadas.	UNIDADE	500	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	R\$ 9,40	R\$ 4.700,00
38	Troféu para Tenista Estatueta em ABS metali-zado de qualidade Alta durabilidade, não descasca e não perde a cor! Inclusa plaqueta para gravação. Altura: 25 cm	UNIDADE	30	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	R\$ 177,20	R\$ 5.316,00
39	Troféu Mountain Bike e Ciclismo Produto cortado a laser Pintura Eletrostática Material : Aço Carbono Espessura da chapa: 0,9 mm 20 cm de altura	UNIDADE	50	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	R\$ 177,20	R\$ 8.860,00
40	Troféu Festival de dança Produto cortado a laser Pintura Eletrostática Material : Aço Carbono Espessura da chapa: 0,9 mm 15 cm de altura	UNIDADE	50	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	R\$ 177,20	R\$ 8.860,00
41	Troféu Basquete Produto cortado a laser Pintura Eletrostática Material : Aço Carbono Espessura da chapa: 0,9 mm 25 cm de altura	UNIDADE	30	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	R\$ 177,20	R\$ 5.316,00
42	Troféu para Vôlei Produto cortado a laser Pintura Eletrostática Material : Aço Carbono Espessura da chapa: 0,9 mm 25 cm de altura	UNIDADE	50	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	R\$ 177,20	R\$ 8.860,00



43	Troféu para Beach Soccer Produto cortado a laser Pintura Eletrostática Material : Aço Carbono Espessura da chapa: 0,9 mm 25 cm de altura	UNIDADE	50	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	R\$ 177,20	R\$ 8.860,00
44	Troféu para Handebol Produto cortado a laser Pintura Eletrostática Material : Aço Carbono Espessura da chapa: 0,9 mm 25 cm de altura	UNIDADE	50	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	R\$ 177,20	R\$ 8.860,00
45	Troféu para Natação Produto cortado a laser Pintura Eletrostática Material : Aço Carbono Espessura da chapa: 0,9 mm 25 cm de altura	UNIDADE	50	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	R\$ 177,20	R\$ 8.860,00
46	Troféu de Artes Marciais Produto cortado a laser Pintura Eletrostática Material : Aço Carbono Espessura da chapa: 0,9 mm 25 cm de altura	UNIDADE	50	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	R\$ 177,20	R\$ 8.860,00
47	Troféu para Corridas e Caminhadas Produto cortado a laser Pintura Eletrostática Material : Aço Carbono Espessura da chapa: 0,9 mm 25 cm de altura	UNIDADE	50	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	R\$ 177,20	R\$ 8.860,00
48	Troféu para competições de Pesca Produto cortado a laser Pintura Eletrostática Material : Aço Carbono Espessura da chapa: 0,9 mm 15 cm de altura	UNIDADE	300	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	R\$ 177,20	R\$ 53.160,00
<b>Valor Total</b>						<b>R\$ 376.800,00</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA-DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**  
2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA.**

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer a secretaria requisitante para assinatura do contrato

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade, devendo a documentação ser entregue à unidade requisitante.

3.4. O objeto da ata será executado nas unidades requisitantes, sendo o recebimento provisório, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A execução do serviço será acompanhada por fiscais, devendo a nota fiscal ou nota fiscal-fatura, estar acompanhada da cópia reprográfica da nota de empenho e contendo o detalhamento em valores unitários dos serviços prestados.

3.5. Se a qualidade do serviço prestado não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será refeito, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o serviço apresentar inconformidades que impeçam ou prejudiquem a sua função/destinação, a detentora deverá providenciar o refazimento do mesmo, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES**

4.1 – Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

I - advertência;

II - multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta,

por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a PMM descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO**

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do “Termo de Contrato”.

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal nº 047/2013.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra “a”, do inciso XIV, do art. 40, da Lei nº 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciará-se a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS**

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvados, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMM à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE**

**7.1. DO CANCELAMENTO**

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - tiver presentes razões de interesse público.

7.1.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

#### 7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3. A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4. A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular do órgão participante do presente registro:

- Secretaria Municipal de Esportes;

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizadas através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

#### CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados

ou enviados através de "fac-símile", deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela PMM é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela PMM nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à PMM toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de

lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços; II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação

cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 047/2013.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em condeação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades

cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata. Maricá, 01 de dezembro de 2017.

Marcio Mauro Leite Souza  
Secretário de Administração

Leonardo Frank Leite Moreira  
LFL MOREIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS EPP  
TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_

R.G. nº: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

R.G. nº: \_\_\_\_\_

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10059/2017 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da Controladoria Geral do Município (CGM), AUTORIZO a contratação POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no caput do art. 25 da Lei Federal 8.666/93, autorizado pelo Secretário de Administração, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE ACESSO A BANCO DE DADOS ESPECÍFICO COM INFORMAÇÕES ATUALIZADAS DE PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO, VALORES DE REFERÊNCIA E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA SERVIR DE SUBSÍDIO ÀS CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES A SEREM REALIZADAS POR ESTA PREFEITURA, com valor global de R\$ 7.990,00 (Sete mil, novecentos e noventa reais), em favor da empresa NP Capacitação e Soluções Tecnológicas Ltda., inscrita no CNPJ de nº 07.797.967/0001-95.

Maricá, 29 de novembro de 2017.

Marcio Mauro Leite de Souza  
Secretário de Administração

### **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 548/2017, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9418/2012.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E ADALBERTO BORGES DA SILVA BRANDÃO.

OBJETO: LOCAÇÃO DO IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA CLÍMACO PEREIRA, LOTE 18, QUADRA 3, JARDIM BALNEÁRIO, 1º DISTRITO, MARICÁ/RJ, COM MATRÍCULA NO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS SOB O Nº 35555, DESTINANDO-SE A INSTALAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS.

VALOR: O VALOR GLOBAL DESTA CONTRATO É DE R\$ 87.047,60 (OITENTA E SETE MIL E QUARENTA E SETE REAIS E SESENTA CENTAVOS), CONSIDERANDO-SE O QUANTUM RELATIVO AO RECONHECIMENTO DE DÍVIDA, AJUSTE DE CONTA E QUITAÇÃO, O VALOR DE R\$ 39.047,60 (TRINTA E NOVE MIL E QUARENTA E SETE REAIS E SESENTA CENTAVOS), RECONHECIDOS POR FORÇA DA CLÁUSULA SEXTA, E OS NOVOS ALUGUEIS A VENCER, CUJA SOMA É DE R\$ 48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, X, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, LEI FEDERAL Nº 8.666/93, LEI FEDERAL Nº 8.245/91 E NO DECRETO MUNICIPAL Nº 047/2013 E SUAS ALTERAÇÕES.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

PROGRAMA DE TRABALHO: 80.01.28.846.0000.0007 e 16.01.04.122.0001.2001

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.92.00.00.00 e 3.3.3.9.0.36.00.00.00

ORIGEM DO RECURSO: 206

NOTA DE EMPENHO: 3218/2017 e 3219/2017

DATA DA ASSINATURA: 14/11/2017

MARICÁ, 14 DE NOVEMBRO DE 2017.

JORGE LUIZ CORDEIRO DA COSTA

SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 548 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 548/2017 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9418/2012.

O SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 34, §2 do decreto 047/2013 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 548/2017.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 548/2017 cujo objeto é a locação do imóvel localizado na Rua Clímaco Pereira, lote 18, Quadra 3, Jardim Balneário, 1º distrito, Maricá/RJ, com matrícula no registro geral de imóveis sob o nº 35555, destinando-se a instalação do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS ANNA BEATRIZ BARBEITO REIS – Matrícula nº 106.477 JASP DOS SANTOS GONÇALVES JÚNIOR – Matrícula nº 106.557

DÂMARIS NELLY DA C. A. A. DE AGUIAR – Matrícula nº 106.284  
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 14/11/2017.

Publique-se.

Maricá, em 14 de novembro de 2017.

JORGE LUIZ CORDEIRO DA COSTA  
SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO  
POR TEMPO DETERMINADO Nº 91/2017

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ e ANDREIA MARTINS DA COSTA RIBEIRO.

OBEJETO: O presente DISTRATO se refere ao contrato de trabalho por prazo determinado nº 091/2017, de 02/10/2017, assinado entre as partes, que tem como finalidade a contratação da profissional de Assistente Social para atuar junto à Secretaria de Assistência Social. Lei Nº 2.750 de 17/08/2017, publicada no JOM de 17/08/2017

CARGO: Assistente Social PRAZO: 12 meses  
SALÁRIO MENSAL: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

LEGALIDADE: O presente distrato foi elaborado com base no pedido formal e por escrito do distratante protocolado junto à Secretaria de Assistência Social, firmado de forma amigável e em comum acordo entre as partes e tem por finalidade encerrar as obrigações contidas no contrato original, que entenderam por bem, doravante encerrá-lo. Maricá, 30 de novembro de 2017

Atenciosamente,

JORGE LUIZ CORDEIRO DA COSTA- Mat. 106004  
Secretário de Assistência Social

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO  
POR TEMPO DETERMINADO Nº 142/2017

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ E MARIANA MARINHO MOREIRA.

OBEJETO: O presente DISTRATO se refere ao contrato de trabalho por prazo determinado nº 142/2017, de 02/10/2017, assinado entre as partes, que tem como finalidade a contratação da profissional de Oficineira para atuar junto à Secretaria de Assistência Social. Lei Nº 2.750 de 17/08/2017, publicada no JOM de 23/08/2017

CARGO: OFICINEIRA PRAZO: 12 meses  
SALÁRIO MENSAL: R\$ 1.400,00 (UM MIL E QUATROCENTOS REAIS).

LEGALIDADE: O presente distrato foi elaborado com base no pedido formal e por escrito do distratante protocolado junto à Secretaria de Assistência Social, firmado de forma amigável e em comum acordo entre as partes e tem por finalidade encerrar as obrigações contidas no contrato original, que entenderam por bem, doravante encerrá-lo. Maricá, 30 de novembro de 2017.

Atenciosamente,

JORGE LUIZ CORDEIRO DA COSTA- Mat. 106004  
Secretário de Assistência Social

## **SECRETARIA DE CONSERVAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3484/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2017

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM), parecer da Comissão Permanente de Licitação (CPL) e da Controladoria Geral do Município, Autorizo a despesa e Homologo a licitação, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, com fulcro na Lei Federal 8.666/93, que tem por objetivo a aquisição de tintas e insumos para pintura a serem utilizados pela Secretaria de Conservação, relacionado aos itens 19,20 e 23 do referido processo, no valor global de R\$ 3031,00 (Tres mil e trinta e um reais) em favor da empresa VICTER COMERCIAL LTDA inscrita no CNPJ Nº 02.923.493/0001-67 e nos itens 26 e 27 no valor global de R\$ 13043,00 (Treze mil e quarenta e três reais) em favor da empresa NORTUS COMERCIAL LTDA ME inscrita no CNPJ 13.176.628/0001-94.

Em, 30 de novembro de 2017

ADELSON PEREIRA

Secretário de Conservação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº3041/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2017

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM), parecer da Comissão Permanente de Licitação (CPL) e da Controladoria Geral do Município, Autorizo a despesa e Homologo a licitação, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, com fulcro na Lei Federal 8.666/93, que tem por objetivo a aquisição de maquinário a ser utilizado pela Secretaria de Conservação, relacionado aos itens 3,5,6,14,18,24,27 do referido processo no valor global de R\$ 938.301,92 (Novecentos e trinta e oito mil, trezentos e um reais e noventa e dois centavos), em favor da empresa NORTUS COMERCIAL LTDA ME inscrita no CNPJ Nº 13.176.628/0001-94.

Em, 27 de novembro de 2017

ADELSON PEREIRA

Secretário de Conservação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº3041/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2017

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM), parecer da Comissão Permanente de Licitação (CPL) e da Controladoria Geral do Município, Autorizo a despesa e Homologo a licitação, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, com fulcro na Lei Federal 8.666/93, que tem por objetivo a aquisição de maquinário a ser utilizado pela Secretaria de Conservação, relacionado ao item 9 do referido processo no valor global de R\$ 47.556,00 (Quarenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e seis reais), em favor da empresa CWP COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI inscrita no CNPJ Nº 10.867.671/0001-08.

Em, 27 de novembro de 2017

ADELSON PEREIRA

Secretário de Conservação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº3041/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2017

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM), parecer da Comissão Permanente de Licitação (CPL) e da Controladoria Geral do Município, Autorizo a despesa e Homologo a licitação, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, com fulcro na Lei Federal 8.666/93, que tem por objetivo a aquisição de maquinário a ser utilizado pela Secretaria de Conservação, relacionado ao item 4, no valor global de R\$ 644.700,00 (seiscentos e quarenta e quatro mil e setecentos reais), em favor da empresa NOVA FROTA EQUIPAMENTOS SA, inscrita no CNPJ Nº 03.509.150/0001-13.

Em, 27 de novembro de 2017

ADELSON PEREIRA

Secretário de Conservação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº3041/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2017

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM), parecer da Comissão Permanente de Licitação (CPL) e da Controladoria Geral do Município, Autorizo a despesa e Homologo a licitação, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, com fulcro na Lei Federal 8.666/93, que tem por objetivo a aquisição de maquinário a ser utilizado pela Secretaria de Conservação, relacionado aos itens 2, 10, 12, 15, 21, 22, 23, 25, 26 do referido processo no valor global de R\$ 1.245.730,00 (Um milhão, duzentos e quarenta e cinco mil, setecentos e trinta reais), em favor da empresa VICTER COMERCIAL LTDA inscrita no CNPJ Nº 02.923.493/0001-67.

Em, 27 de novembro de 2017

ADELSON PEREIRA

Secretário de Conservação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº3041/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2017

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM), parecer da Comissão Permanente de Licitação (CPL) e da Controladoria Geral do Município, Autorizo a despesa e Homologo a licitação, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, com fulcro na Lei Federal 8.666/93, que tem por objetivo a aquisição de maquinário a ser utilizado pela Secretaria de Conservação, relacionado ao item 1 do referido processo no valor global de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), em favor da empresa AGRO- VALE MURIAÉ MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 22.865.897/0001-59.

Em, 27 de novembro de 2017

ADELSON PEREIRA

Secretário de Conservação

## **SECRETARIA DE OBRAS**

PORTARIA Nº 58 / 2017

Maricá, 07 de Novembro de 2016.

O Sr. Secretário de Obras do Município de Maricá, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Solicitar Substituição fiscal do contrato nº 214/2015 do processo administrativo nº 20490/2014, a partir de 06/11/2016.

Substituir o servidor;

Marcos Camara Rebelo – Matrícula nº 106.012

Pelo servidor:

Jorge Heleno da Silva Pinto – Matrícula nº 106.232

Objeto: EXECUÇÃO DE URBANIZAÇÃO COM MEIO FIO, DRENAGEM, PREPARO DE BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSOS LOGRADOUROS NO LOTEAMENTO DENOMINADO JARDIM ATLANTICO – ITAIPUAÇU – 4º DISTRITO – MUNICIPIO DE MARICÁ.

Desde já grato.

Atenciosamente

Renato da Costa Machado

Secretario Interino de Obras

Mat. Nº 106.021

PROC. 13984/2014 – Tomada de Preços Nº 15/2014

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM), parecer da CPL e da Controladoria Geral do Município (CGM), Autorizo a despesa e HOMOLOGO a licitação NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS, com fulcro na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, visando a CONSTRUÇÃO DE PRAÇA COM QUADRA POLIESPORTIVA E PLAY DA LONGEVIDADE NO MUNICÍPIO DE MARICÁ – SITUADA NA CONFLUÊNCIA DAS RUAS 18, 33 E BEGONIAS – ITAIPUAÇU – 4º DISTRITO – MARICÁ - RJ, adjudicando o objeto em favor das Empresas: HIDRO-TÉCNICA ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 05.631.864/0001-25 no valor R\$ 593.971,12 (quinhentos e noventa e três mil novecentos e setenta e um reais e doze centavos).

Em, 29 de Novembro de 2017.

Renato Machado

Secretário Municipal de Obras

PROC. 15699/2014 – Concorrência Pública Nº 20/2014

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM), parecer da CPL e da Controladoria Geral do Município (CGM), Autorizo a despesa e HOMOLOGO a licitação NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA, com fulcro na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, visando a URBANIZAÇÃO E MICRODRENAGEM DE LOGRADOUROS NO BAIRRO SÃO BENTO DA LAGOA, adjudicando o objeto em favor das Empresas: ENGENBIO – ENGENHARIA DO MEIO AMBIENTE LTDA, CNPJ: 01.792.153/0001-81 no valor R\$ 3.229.845,48 (três milhões duzentos e vinte e nove mil oitocentos e quarenta e cinco reais e quarenta e oito centavos).

Em, 29 de Novembro de 2017.

Renato Machado

Secretário Municipal de Obras

## **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10059/2017  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da Controladoria Geral do Município (CGM), RATIFICO a contratação POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no caput do art. 25 da Lei Federal 8.666/93, autorizado pelo Secretário de Administração, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE ACESSO A BANCO DE DADOS ESPECÍFICO COM INFORMAÇÕES ATUALIZADAS DE PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO, VALORES DE REFERÊNCIA E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA SERVIR DE SUBSÍDIO ÀS CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES A SEREM REALIZADAS POR ESTA PREFEITURA, com valor global de R\$ 7.990,00 (Sete mil, novecentos e noventa reais), em favor da empresa NP Capacitação e Soluções Tecnológicas Ltda., inscrita no CNPJ de nº 07.797.967/0001-95.

Maricá, 29 de novembro de 2017.

Leonardo de Oliveira Alves

Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

EXTRATO DO CONTRATO Nº 535/2017, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22453/2017.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E REAL TONER IMPRESSORAS LTDA EPP.

OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO POR FRANQUIA COM FORNECIMENTO DE INSUMO, EXCETO PAPEL, COM BASE NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2017.

VALOR: R\$ 1.717.440,00 (UM MILHÃO E SETECENTOS E DEZES-SETE MIL E QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8666/93, DECRETO MUNICIPAL Nº 047/2013, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES.

PROGRAMA DE TRABALHO: 06.01.04.126.0038.2156.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.

ORIGEM DO RECURSO: 206.

NOTA DE EMPENHO: 3133/2017.

DATA DA ASSINATURA: 31/10/2017.

MARICÁ, 31 DE OUTUBRO DE 2017.

LEONARDO DE OLIVEIRA ALVES

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

PORTARIA Nº 535 DE 31 DE OUTUBRO DE 2017.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 535/2017 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22453/2017.

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 34, §2 do decreto 047/2013 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e

considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 535/2017.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 535/2017 cujo objeto é o contrato de prestação de serviços de locação de equipamentos de impressão por franquia com fornecimento de insumo, exceto papel, com base na ata de registro de preços n.º 40/2017.  
LEONARDO AURELIO CORREIA NOGUEIRA – Mat. 6787

JÚLIO CÉSAR ROCHA DA CONCEIÇÃO – Mat. 107.727

RAMON SOARES DA COSTA – MAT. 108.029

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 31/10/2017.

Publique-se.

Maricá, em 31 de outubro de 2017.

LEONARDO DE OLIVEIRA ALVES

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

#### COORDENADORIA DE RECEITA

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE AUTO DE INFRAÇÃO: 01310.

ORIGEM: 15877/2016.

PARTE: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.

NATUREZA: TEMPLO ESPÍRITA ARUANDA.

DECISÃO: O Proprietário Templo Espírita Aruanda, foi autuado por estar funcionando sem o alvará de localização.

INFRINGÊNCIA: ARTIGO 136 DA LEI 531 DE 24/12/85.

SANÇÃO: ART. 141 DA LEI 531/85.

LOCALIZADO: Rua 37A – Quadra 389 – Lote 19 – Jd. Atlântico Itaipuaçu - Maricá RJ.

29 de Novembro de 2017

Bruno Lecini Filho

Coordenadoria de Receita

Assessor – Mat.: 106096

#### SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO N.º 35/2017, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19557/2017.

PARTE: MUNICÍPIO DE MARICÁ E LEFE EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA - ME

OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIAS COM CONDUTORES SOCORRISTAS , COM BASE NAS EXIGÊNCIAS DO TERMO DE REFERÊNCIA E O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 21/2017.

VALOR: R\$ 4.392.000,00 (QUATRO MILHÕES E TREZENTOS E NOVENTA E DOIS MIL REAIS)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 047/2013, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

PROGRAMA DE TRABALHO: 20.02.10.302.0013.2184

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00

ORIGEM DO RECURSO: 236.

NOTA DE EMPENHO: 500/2017

DATA DA ASSINATURA: 11/09/2017

MARICÁ, 11 DE SETEMBRO DE 2017.

SIMONE DA COSTA DA SILVA MASSA

SECRETÁRIA DE SAÚDE

PORTARIA N.º 101, DE 11 DE SETEMBRO DE 2017.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 35/2017 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19557/2017.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 34, §2 do decreto 047/2013 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 35/2017.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 35/2017 cujo objeto é a prestação de serviços de locação de ambulâncias com condutores socorristas, com base nas exigências do Termo de Referência e o disposto na Ata de Registro de Preços n.º 21/2017.

LEONARDO VIANA SPALLA – Matrícula: 106.641

TATIANA DA SILVA RIBEIRO COSTA – Matrícula: 107.970

JORGE FERNANDO NASCIMENTO TORRES HOMEM – Matrícula: 108.047

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 11/09/2017.

Publique-se.

Maricá, em 11 de setembro de 2017.

SIMONE DA COSTA DA SILVA MASSA  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

#### SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A TERCEIRA IDADE

EXTRATO DO TERMO Nº 01 DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N.º 285/2016, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13967/2015.

PARTE: MUNICÍPIO DE MARICÁ E JUNTA DE EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL DA CONVENÇÃO BATISTA FLUMINENSE.

OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO N.º 285/2016, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA, VOLTADA PARA O ATENDIMENTO E ABRIGAMENTO DE CINCO IDOSOS, AMPARADA NO DISPOSTO NO ARTIGO ART. 57, II, DA LEI Nº 8666/93, NA FORMA ABAIXO: FICA PRORROGADA A VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 285/2016, POR 12 (DOZE) MESES, VIGORANDO DE 09/11/2017 ATÉ 09/11/2018.

VALOR: O VALOR TOTAL DA PRESENTE PRORROGAÇÃO É DE R\$ 163.200,00 (CENTO E SESENTA E TRÊS MIL E DUZENTOS REAIS), CONFORME MANIFESTAÇÃO DE FLS.303 E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO ÀS FLS.305.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DECRETO MUNICIPAL Nº 047/2013, E SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES.

PROGRAMA DE TRABALHO N.º 35.01.04.122.0001.2001.

ELEMENTO DE DESPESA N.º 3.3.3.9.0.39.00.00.00.

FONTE DE RECURSO N.º 206.

NOTA DE EMPENHO N.º 3178/2017.

DATA DA ASSINATURA: 09/11/2017.

MARICÁ, 09 DE NOVEMBRO DE 2017.

LEZIRÉE REJANE DE FÁTIMA BARROS DE FIGUEIREDO

SECRETÁRIA DE POLÍTICAS PARA A TERCEIRA IDADE

#### SECRETARIA DE TRANSPORTES

EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO : 02112

ORIGEM: Processo 0017544/2017

PARTE: Secretaria de Transportes

NATUREZA: Denúncia Anônima

DECISÃO:

A PROPRIETÁRIA SRA. DENISE RESENDE FONTES DE BARROS DEVERÁ PROVIDENCIAR A LIMPEZA DO TERRENO LOCALIZADO NA RUA CLELIA PEREIRA ALVES, LOTE 12, QUADRA L-JARDIM MUMBUCÁ-MARICÁ/RJ QUE SE ENCONTRA COM MATO ALTO.

FUNDAMENTAÇÃO: Art.22 da Lei Municipal nº531 de 24 de Dezembro de 1985 e Art.1º,I, Da Lei Complementar nº 167,de 21 de Dezembro de 2007.

Atenciosamente,

André Luis Azeredo da Silva

Secretário de Transportes

Mat.: 106.024

EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO : 02111

ORIGEM: Processo 0017544/2017

PARTE: Secretaria de Transportes

NATUREZA: Denúncia Anônima

DECISÃO:

A PROPRIETÁRIA SRA. REGINA MARIA CHAVÃO DE OLIVEIRA DEVERÁ PROVIDENCIAR A LIMPEZA DO TERRENO LOCALIZADO NA RUA CLELIA PEREIRA ALVES, LOTE 13, QUADRA L-JARDIM MUMBUCÁ-MARICÁ/RJ QUE SE ENCONTRA COM MATO ALTO.

FUNDAMENTAÇÃO: Art.22 da Lei Municipal nº531 de 24 de Dezembro de 1985 e Art.1º,I, Da Lei Complementar nº 167,de 21 de Dezembro de 2007.

Atenciosamente,

André Luis Azeredo da Silva

Secretário de Transportes

Mat.: 106.024

EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO : 02127

ORIGEM: Processo 0015404/2017

PARTE: Secretaria de Transportes

NATUREZA: Denúncia

DECISÃO:

O PROPRIETÁRIO SR. JOSÉ FILINTO COSTA RODRIGUES TEIXEIRA DEVERÁ PROVIDENCIAR A LIMPEZA DO TERRENO LOCALIZADO NA RUA CLARICE LISPECTOR, LOTE 93, QUADRA 04-LOT .RAPHAVILLE-ITAPEBA-MARICÁ/RJ. QUE SE ENCONTRA COM MATO ALTO.

FUNDAMENTAÇÃO: Art.22 da Lei Municipal nº531 de 24 de Dezembro de 1985 e Art.1º,I, Da Lei Complementar nº 167,de 21 de Dezembro de 2007.

Atenciosamente,

André Luis Azeredo da Silva

Secretário de Transportes

Mat.: 106.024

EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO : 02128

ORIGEM: Processo 0015404/2017

PARTE: Secretaria de Transportes

NATUREZA: Denúncia

DECISÃO:

O PROPRIETÁRIO SR. PAULO CESAR PEREIRA MATOS DEVERÁ PROVIDENCIAR A LIMPEZA DO TERRENO LOCALIZADO NA RUA CLARICE LISPECTOR, LOTE 94, QUADRA 04-LOT .RAPHAVILLE-ITAPEBA-MARICÁ/RJ. QUE SE ENCONTRA COM MATO ALTO.

FUNDAMENTAÇÃO: Art.22 da Lei Municipal nº531 de 24 de Dezembro de 1985 e Art.1º,I, Da Lei Complementar nº 167,de 21 de Dezembro de 2007.

Atenciosamente,

André Luis Azeredo da Silva

Secretário de Transportes

Mat.: 106.024

EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO : 02118

ORIGEM: Processo 0015404/2017

PARTE: Secretaria de Transportes

NATUREZA: Denúncia

DECISÃO:

O PROPRIETÁRIO SR. JOÃO FILINTO COSTA RODRIGUES TEIXEIRA DEVERÁ PROVIDENCIAR A LIMPEZA DO TERRENO LOCALIZADO NA RUA JOÃO BATISTA DA SILVEIRA, LOTE 84 QUADRA 04- LOT.RAPHAVILLE-ITAPEBA- MARICÁ/RJ. QUE SE ENCONTRA COM MATO ALTO.

FUNDAMENTAÇÃO: Art.22 da Lei Municipal nº531 de 24 de Dezembro de 1985 e Art.1º,I, Da Lei Complementar nº 167,de 21 de Dezembro de 2007.

Atenciosamente,

André Luis Azeredo da Silva

Secretário de Transportes

Mat.: 106.024

EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO : 00935

ORIGEM: Processo 007878/2017

PARTE: Secretaria de Transportes

NATUREZA: Denúncia

DECISÃO:

O PROPRIETÁRIO SR. JOÃO SOARES PINTO DEVERÁ PROVIDENCIAR A LIMPEZA DO TERRENO LOCALIZADO NA RUA ARARAS, LOTE 839, QUADRA 25- PARQUI NANJI- MARICÁ/RJ. QUE SE ENCONTRA COM MATO ALTO.

FUNDAMENTAÇÃO: Art.22 da Lei Municipal nº531 de 24 de Dezembro de 1985 e Art.1º,I, Da Lei Complementar nº 167,de 21 de Dezembro de 2007.

Atenciosamente,

André Luis Azeredo da Silva

Secretário de Transportes

Mat.: 106.024

#### COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ,

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO- TOMADA DE PREÇO Nº 05/2017 /CODEMAR

O(a) Presidente da Comissão Permanente de Licitação: José Luiz da Silva Fernandes. Objeto: Contratação de Empresa de consultoria para elaboração do plano de cargos e salários dos servidores da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A.. Data: 27/12/2017 às 14:30h. Os interessados em retirar o edital deverão comparecer a Rua Jovino Duarte de Oliveira, nº 481, Galpão Central-2º andar- Aeroporto de Maricá- Centro- Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (um) CD-RW virgem e uma resma, das 14h às 16:30, ou solicitar pelo e-mail: licitações@codemar-sa.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 9174/2017 PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2017 – CODEMAR HOMOLOGAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Auditoria da CODEMAR, AUTORIZO a despesa e HOMÓLOGO a licitação PREGÃO PRESENCIAL, com fulcro na Lei Federal nº. 8.666/93 em sua atual redação que tem por objeto: contratação de Serviços de Contabilidade para atender as necessidades da Codemar S.A. Adjudicando o objeto em favor da CRITÉRIO AUDITORES E CONSULTORES. CNPJ 02.434.062/0001-37, NO VALOR DE R\$ 84.000,00 (Oitenta e quatro mil).

Em 01 de Dezembro de 2017, gerando seus efeitos legais a partir de 03 de outubro.

José Orlando Dias

Diretor Presidente

Ata de R.P. nº 03/2017

Processo Administrativo Nº 4668/2017

Validade: 22/11/2018

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA E ROÇADEIRA

Ao vigésimo sétimo dia do mês de setembro do ano de dois mil e

dezesete, a Companhia de Desenvolvimento de Maricá - CODEMAR, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, Diretoria de Administração e Finanças, situado na Rua Jovino Duarte de Oliveira, 481 – Aeroporto de Maricá, nesta Cidade, aqui representado, nos termos do Decreto Municipal n.º 93/2012, por Maria Eugênia Rodrigues Camilo Barbosa Tavares, portador(a) do RG n.º 084.23.931-8 e inscrito(a) no CPF sob o n.º 011.021.217-70, Rodrigo Guilherme Hamze Donza, portador(a) do RG n.º 410140 e inscrito(a) no CPF sob o n.º 121.194.497-24, e a empresa NORTUS COMERCIAL LTDA-ME, situada na Rua Riodades, 299, Fonseca, Niterói, RJ, CEP: 24130-241, CNPJ: 13.176.628/0001-94, neste ato representada por seu representante legal MAURÍCIO FERREIRA DA SILVA, portador do RG n.º 08395310-9 e inscrito no CPF sob o n.º 010.409.697-71 nos termos do Decreto Municipal n.º 135/2013, da Lei Federal n.º 10.520/2002 e da Lei Federal n.º 8.666/93, e demais normas complementares, e consoantes às cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 213 e 21, HOMOLOGADA às fls. \_\_\_\_ ambas do processo administrativo n.º 4668/2017, referente ao Pregão Presencial n.º 09/2017 - CODEMAR.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item(ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal n.º 135/2013;

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

Item	UN.	QNT.	Descrição	Valor
1	UN	01	Trator agrícola com tração 4x4, motor à diesel, potência de 15 a 25 CV, com bloqueador de diferencial, transmissão mecânica, mínimo de 7 velocidades para frente e 3 velocidades para ré, com engate de 3 pontos (parte traseira), aonde será acoplada a roçadeira.	R\$88.060,00
2	UN	01	Roçadeira para trator, deslocável com esqui regulável, largura de 1,10m, compatível com a potência do trator o qual será acoplada, o funcionamento deverá ser tanto centralizada quanto deslocada.	R\$9.503,00
TOTAL				R\$97.563,00

#### CLÁUSULA SEGUNDA-DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Codemar não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições;

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer a secretaria requisitante para assinatura do contrato;

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM;

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade, devendo a documentação ser entregue à unidade requisitante;

3.4. O objeto da ata será executado nas unidades requisitantes, sendo o recebimento provisório, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal n.º 8.666/93 e no Edital de Licitação;

3.4.1. A execução do serviço será acompanhada por fiscais, devendo a nota fiscal ou nota fiscal-fatura, estar acompanhada da cópia reprográfica da nota de empenho e contendo o detalhamento em valores unitários dos serviços prestados;

3.5. Se a qualidade do serviço prestado não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será refeito, aplicando-se as penalidades cabíveis;

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o serviço apresentar inconformidades que impeçam ou prejudiquem a sua função/destinação, a detentora deverá providenciar o refazerimento do mesmo, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela CODEMAR.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei n.º 8.666/93;

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.

I - advertência;

II - multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93;

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas;

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da Companhia de Desenvolvimento de Maricá, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a CODEMAR descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo;

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do "Termo de Contrato";

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante;

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 047/2013;

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra "a", do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato;

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciará-se à a contar da data da respectiva reapresentação;

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die;

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital;

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93;

#### CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvados, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata;

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela CODEMAR à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata;

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

##### 7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - tiver presentes razões de interesse público.

7.1.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

##### 7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas;

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando;

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal n.º 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

**CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO**

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular dos órgãos participantes do presente registro:

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizados através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão às mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

**CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de "fac-símile", deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.656/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela CODEMAR é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela CODEMAR nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à CODEMAR toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indica-

dos;

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado;

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 047/2013.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados a Codemar ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, 23 de novembro de 2017.

Maria Eugênia Rodrigues Camilo Barbosa Tavares

Órgão Gerenciador

Rodrigo Guilherme Hamze Donza

Órgão Gerenciador

MAURÍCIO PEREIRA DA SILVA

NORTUS COMERCIAL LTDA-ME

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_

R.G. nº: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

R.G. nº: \_\_\_\_\_

## **EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES - EPT**

PORTARIA Nº 613/2017

O PRESIDENTE INTERINO DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES, no uso de suas atribuições legais, nos termos da delegação contida no Decreto nº 090, de 25 de Setembro de 2014 e o previsto no inc. II do Art. 13 da Lei Complementar nº 244, de 11 de Setembro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido o servidor abaixo listado do cargo em comissão, a partir de 30/11/2017, da Empresa Pública de Transportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 30/11/2017.

MATRÍCULA	NOME	CARGO
1000095	RENATO MELLO DE OLIVEIRA	SUPERVISOR OPERACIONAL

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT, MARICÁ 30 DE NOVEMBRO DE 2017.

ANDRE LUIS AZEREDO DA SILVA

PRESIDENTE INTERINO

Mat.: 106024

**AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES  
GABINETE DO PRESIDENTE**

EDITAL Nº 001/2017

Considerando o disposto no caput do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

Considerando o disposto no inciso IX do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 244 de 11 de setembro de 2014;

Considerando o disposto no artigo 12 do Decreto nº 109 de 22 de outubro de 2014;

Considerando a Lei nº 2.756, publicada no JOM nº 807, de 1º de novembro de 2017;

Considerando a premência da contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT, nos usos de suas atribuições legais, torna público que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, para contratação Temporária de Excepcional Interesse Público de profissionais para desempenhar atividades no âmbito da EPT, por prazo determinado, nos termos da Lei nº 2.756, de 3 de outubro de 2017, para o cargo de Motorista, conforme funções especificadas neste edital.

**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

1.1 O Processo Seletivo Simplificado visa à contratação por prazo determinado de profissionais para a função de Motorista, para atender à demanda de pessoal da Autarquia.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado será constituído de 2 (duas) etapas de caráter eliminatório e classificatório. Sendo a primeira de avaliação de títulos e a segunda a realização de uma prova prática. A primeira de caráter classificatório e a segunda eliminatório.

1.2.1. Os candidatos que não forem aprovados dentro do número de vagas figurarão no cadastro de reserva e poderão ser convocados de acordo com a necessidade da Administração, obedecendo-se a ordem de classificação do cadastro de reserva.

1.2.1.2 O Cadastro de Reserva é o conjunto de candidatos aprovados que tenham obtido classificação além do número de vagas oferecidas.

1.2.2. O cadastro de reserva será composto por até 100 (cem) candidatos aprovados no processo seletivo.

1.2.3. O candidato que não for aprovado no número de vagas e nem classificado no cadastro reserva será ELIMINADO.

1.3. O prazo de validade do Processo Seletivo é de 12 meses, contados a partir da data da publicação da Homologação no Jornal Oficial do Município, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

1.4. As vagas serão preenchidas de acordo com a necessidade da Autarquia.

1.5. Ocorrendo novas vagas de suprimento emergencial, no prazo de validade da seleção, poderão ser convocados os candidatos classificados, respeitando a ordem de classificação.

1.6. A Descrição das Atribuições do Cargo encontra-se no item 3.1 deste Edital.

1.7. Os critérios de avaliação encontram-se na Tabela de Avaliação constantes no Anexo I deste Edital.

**DAS INSCRIÇÕES:**

2.1 Antes de se inscrever, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo Simplificado.

2.1.2 A inscrição no Processo Seletivo Simplificado exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais, não poderá alegar desconhecimento.

2.1.3. As inscrições ficarão abertas via internet por meio do site da EPT ([www.eptmarica.rj.gov.br](http://www.eptmarica.rj.gov.br)) no período de 7 à 13 de dezembro de 2017.

2.1.4. O candidato que não possuir acesso à internet para efetuar a inscrição, poderá direcionar-se a Casa Digital, localizada na Rua Almeida Fagundes, nº 213, Eldorado, Maricá – Rio de Janeiro. No local serão disponibilizados computadores para

que o candidato efetue a inscrição. O atendimento ocorrerá durante o período de inscrição no horário de 9 às 17.

2.1.5. A inscrição será gratuita.

2.1.6. O candidato deverá revisar os dados informados e aceitar o "Termo de Responsabilidade" exigido no Processo Seletivo Simplificado.

2.1.7. Após concluir o procedimento, será gerado o comprovante de inscrição com respectivo número de inscrição.

2.1.8. A inscrição somente será confirmada e processada se o candidato preencher de forma completa e correta a ficha de inscrição, além de assinalar todos os campos obrigatórios.

2.1.9. É dever do candidato manter sob sua guarda o comprovante gerado ao término da inscrição.

2.2.1. Os candidatos que concorrerem às vagas devem cumprir os seguintes requisitos:

Ser brasileiro nato ou naturalizado ou gozar das prerrogativas do art. 12 da Constituição Federal; Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos;

Possuir, na data da inscrição, a escolaridade e requisitos básicos exigidos para o exercício da função;

Estar quite com as obrigações eleitorais;

Não possuir contrato rescindido com a Administração Pública Municipal através de processo administrativo disciplinar;

Cópias mediante apresentação dos originais ou cópias autenticadas em Cartório do RG (Registro Geral de Identidade), CPF (Cadastro Nacional de Pessoa Física do Ministério da Fazenda), comprovante de residência;

São considerados documentos de identidade para os fins do item anterior a carteira expedida pelos institutos oficiais de identificação ou pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.), passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais expedidas pelo Órgão Público que, por força de Lei Federal, valham como identidade, carteira de trabalho, carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto) que estejam no prazo de validade;

Comprovante de quitação com o serviço militar obrigatório, se do sexo masculino;

Título de eleitor, acompanhado do comprovante de votação ou justificativa no último pleito;

Certidão de Antecedentes Criminais;

Curso válido da resolução nº 168, conformes regras do CONTRAN;

Será permitida a inscrição por procuração específica, pública ou particular, neste último caso com firma reconhecida em cartório, mediante entrega do respectivo mandato, acompanhado do requerimento e dos documentos acima exigidos, bem como cópia e apresentação do documento original da identidade do(a) procurador(a). Para cada candidato(a) deverá ser apresentada uma procuração que ficará retida;

É vedada a entrega de documentos fora do prazo previsto no anexo II;

As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Examinadora do direito de desclassificar aquele que preenche-lo de forma incorreta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais aplicáveis;

A inscrição do(a) candidato(a) que apresentar documentação falsa ou incompleta será cancelada, a qualquer tempo, pela Comissão Examinadora responsável pela seleção Pública Simplificada.

**DO CARGO:**

Para inscrição serão exigidos os seguintes pré-requisitos:

CARGO	REQUISITO/ HABILITAÇÃO
Motorista	Nível Fundamental Completo, com Carteira Nacional de Habilitação na Categoria D profissionalizante,

As vagas, vencimento e carga horária estão estabelecidos no quadro a seguir:

CARGO	TOTAL VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
Motorista	20	40 horas semanais	R\$ 2.010,00
CARGO	VAGAS	QUANTIDADE	PERCENTUAL
Motorista	Ampla Concorrência	15	75%
Motorista	Cota (Negros e Índios)	04	20%
Motorista	Cota (Pessoa com Deficiência)	01	05%

Do total de vagas disponíveis, será assegurado o percentual de 5% (cinco por cento) às pessoas com deficiência, desde que sua deficiência seja compatível com as atribuições do cargo, mediante apresentação de laudo médico, emitido por órgão público atestando a deficiência. As vagas reservadas às pessoas com deficiência não preenchidas por candidatos(as) em tais condições serão revertidas aos demais candidatos(as) habilitados na ampla concorrência, observada a ordem classificatória.

Serão reservados, nos termos da lei 12.990/14, vagas aos candidatos que se autodeclararem negros ou índios, na proporção de 20% (vinte por cento) do total de vagas previstas no edital. Essa declaração deverá ser realizada mediante declaração de próprio punho com a respectiva assinatura.

**3.5. Atribuições do cargo:**

Conduzir ônibus destinados ao transporte de passageiros;

Recolher o veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente;

Manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento;

Fazer reparos de emergência;

Zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue;

Encarregar-se do transporte de passageiros observando as normas de trânsito, além de exercer suas atividades com denodo, auxiliar cadeirantes, idosos e demais deficientes físicos no embarque e desembarque dos veículos, tratar os passageiros com respeito e urbanidade; Manter atualizado o documento de habilitação profissional e do veículo;

Executar outras tarefas afins.

**DA SELEÇÃO:**

O Processo Seletivo Simplificado compreenderá:

A análise do Curriculum Vitae devidamente comprovado;

Avaliação de Títulos a ser realizada por Comissão composta por Equipe Técnica, exclusivamente constituída por servidores da Autarquia para este fim;

A Avaliação de Títulos será de caráter eliminatório e classificatório.

Prova prática de direção, que consiste na avaliação do candidato na direção veicular em percurso a ser determinado pela Equipe Técnica.

**DO JULGAMENTO DAS AVALIAÇÕES:**

5.1. A Avaliação de títulos, de caráter classificatório e eliminatório, visa aferir a experiência profissional do candidato.

5.2. Será objeto da Avaliação de Títulos, para preenchimento da função temporária:

a) experiência acumulada na função;

b) tempo de habilitação;

c) ter sido aprovado na prova objetiva no concurso público para provimento de cargo efetivo de Motorista da EPT (edital 001/2015) não classificado dentro do número de vagas;

d) ter sido aprovado na prova prática no concurso público para provimento de cargo efetivo de Motorista da EPT (edital 001/2015) não classificado dentro do número de vagas;

5.2.1 A realização da prova prática ocorrerá apenas para os 100 primeiros colocados na avaliação de títulos.

5.3. A prova prática (segunda fase do processo seletivo), consistirá em avaliar o candidato na direção veicular nos ônibus da EPT, nas seguintes condições:

a) Retirar o veículo da vaga dentro das normas de trânsito;

b) Realizar trajeto com veículo não inferior a 2 km;

c) Avaliar o uso da segurança do motorista durante o trajeto;

d) Verificar o conhecimento das normas de trânsito durante o trajeto

5.4. A pontuação obtida na Avaliação de Títulos irá variar conforme critérios divulgados no Anexo I.

5.4.1. Serão classificados os candidatos que obtiverem maior pontuação na avaliação de títulos.

5.4.2. A nota final dos(as) candidatos(as) no Processo Seletivo Simplificado será obtida através do somatório simples dos pontos considerados na Avaliação de Títulos e prova de direção.

5.4.3. Os candidatos serão classificados obedecendo à ordem decrescente das notas da Avaliação de Títulos e da prova de direção.

5.4.4. Na publicação do resultado da Avaliação, no Jornal Oficial do Município, constará identificação apenas dos candidatos classificados.

5.4.5. O candidato não classificado, de acordo com a Avaliação, será excluído do Processo Seletivo Simplificado.

5.4.6. Para efeito de contagem de experiência profissional, as declarações devem especificar dia, mês e ano de início e término da atividade.

5.5. Somente serão aceitos e avaliados os documentos que comprovem:

a) Tempo de habilitação na categoria "D";

b) Tempo de experiência profissional comprovado através de registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ou Declaração comprobatória de tempo de serviço, firmada por instituição, emitida em papel timbrado, contendo dia, mês e ano de início e fim da atividade.

5.5.1. Após a efetivação da inscrição, não serão aceitos pedidos de inclusão ou troca de informações, sob qualquer hipótese ou alegação.

5.5.2. Não serão aceitos documentos anexados fora do especificado, ilegíveis, rasurados.

5.5.3. Não serão computados os documentos apresentados fora do prazo estabelecido no Edital, ou em desacordo com o disposto no Edital.

5.5.4. Cada título será considerado 01 (uma) única vez.

5.5.5. Será vedada a pontuação de qualquer curso/documento que não preencher todas as condições previstas neste Capítulo.

5.5.6. Na avaliação dos documentos, os títulos apresentados que excederem ao limite máximo de pontos estabelecidos na Tabela de Avaliação de Títulos (Especificação dos Títulos) não serão considerados.

5.5.7. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade das informações prestadas, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e será excluído do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.

**DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:**

Em caso de empate entre os candidatos(as) aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado serão obedecidos os critérios de desempate, na ordem apresentada a seguir:

Possuir idade cronológica maior.

Ter maior tempo de experiência profissional na área;

Fica assegurado aos (às) candidatos(as) que tiverem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), a idade mais avançada como primeiro critério de desempate, sucedido dos outros previstos nas alíneas anteriores.

Ocorrendo, ainda, o empate em idade, em função da data de nascimento, serão analisadas as Certidões de Nascimento dos(as) candidatos(as), para constar o desempate em horas, minutos e segundos.

**DOS RECURSOS:**

7.1. Será admitido recurso, na modalidade de pedido de reconsideração da Avaliação de Títulos e da Prova Prática.

7.2. Os recursos deverão ser protocolados via internet, por meio do site da EPT no endereço: [www.eptmarica.rj.org.br](http://www.eptmarica.rj.org.br).

7.2.1. Para interposição de recurso ao resultado da Avaliação de Títulos, o candidato terá opra-

zode 02 (dois) dias úteis, contados da publicação do resultado no Jornal Oficial do Município.  
7.2.2. A interposição de recurso da prova de direção ocorrerá em momento distinto da avaliação de títulos e terá o mesmo prazo.

7.3. Não serão aceitos os recursos remetidos via postal, via fax ou via correio.

7.4. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerada, para este efeito a data do lançamento no site da EPT.

7.5. Serão preliminarmente indeferidos recursos não acompanhados das razões do inconformismo, ou que não atendam às especificações exigidas neste Edital.

7.6. Caberá ao setor responsável do Processo Seletivo Simplificado encaminhar o recurso contra o resultado provisório da Avaliação de Títulos à Comissão responsável pela análise dos Títulos, para julgamento em única instância.

7.7. As decisões dos recursos serão publicadas no Jornal Oficial do Município disponibilizadas no endereço eletrônico: [www.eptmarica.rj.gov.br](http://www.eptmarica.rj.gov.br).

7.8. Os recursos não terão efeito suspensivo.

**DO REGIME JURÍDICO:**

O Regime Jurídico do pessoal contratado em caráter temporário através do presente Processo Seletivo Simplificado será de direito administrativo, aplicando-se o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Maricá e as normas da Lei Complementar nº 244 de 11 de setembro de 2014 e suas alterações pela Lei Complementar nº 254 de 12 de dezembro de 2014. As contribuições previdenciárias serão efetuadas para o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

**DA CONTRATAÇÃO:**  
Após a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado, o candidato(a) deverá comparecer na sede da Autarquia (conforme anexo II) e apresentar os seguintes documentos:

Carteira de identidade;

Carteira de trabalho e previdência social – CTPS;

CPF;

Título de eleitor

comprovante de quitação da última eleição;

PIS/PASEP;

Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, para os candidatos do sexo masculino;

Comprovante de naturalização quando for o caso;

Comprovante de residência atualizado no prazo máximo de 60 dias (conta de luz, água ou telefone fixo);

Atestado de saúde ocupacional, assinado por um médico do trabalho original;

Exame comprobatório de fator e tipagem sanguínea;

Carteira de habilitação dentro da validade categoria (D);

Curso válido da resolução nº 168, conformes regras do CONTRAN;

Declaração de imposto de renda atualizado ou declaração de isento;

Carteira de vacinação de filhos menores de 14 anos;

Certidão de nascimento, casamento ou união estável;

Duas fotos 3X4 recente e colorida;

Certidão de nascimento dos dependentes;

Comprovante de escolaridade com o grau de instrução exigido no concurso;

Certidão de antecedentes criminais (Estadual, Federal);

Os (as) candidatos (as) portadores (as) de necessidades especiais (PNE); deverão apresentar relatório médico da respectiva deficiência;

Exame toxicológico (Portaria nº 116 MTPS).

O(a) candidato(a) que, na data da contratação, não reunir os documentos requisitados acima, perderá o direito ao ingresso na referida função temporária.

O contrato será automaticamente extinto ao término do prazo contratual ou antes deste por:

Iniciativa do contratado, devendo comunicar à EPT com o mínimo de 30 dias de antecedência;

Não cumprimento das atribuições do cargo;

Conveniência Administrativa

Para investidura no cargo, o candidato será submetido a exames pré-admissionais, por um Médico do Trabalho. O candidato(a) considerado INAPTO no exame médico pré-admissional, observados os critérios do contraditório e da ampla defesa, estará impedido de investir na vaga.

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

Nenhum(a) candidato(a) poderá alegar o desconhecimento do presente Edital ou de qualquer outra forma de comunicação posterior, regularmente divulgados, relativos ao certame, ou utilizar-se de artifícios que venham a prejudicar o processo de Seleção Simplificada.

A Jornada de Trabalho poderá ocorrer durante o turno diurno e, ou, noturno ou em regime de plantão/escala, nos termos da lei, de acordo com as necessidades da instituição.

Os candidatos(as) aprovados e classificados(as) dentro do número de vagas deverão acompanhar o desenvolvimento das etapas do certame, tendo em vista que a divulgação envolvendo todos atos do Processo Seletivo Simplificado se dará através do endereço eletrônico [www.eptmarica.rj.gov.br](http://www.eptmarica.rj.gov.br) e pela afixação no Quadro de Avisos na sede da EPT, além da publicação no Jornal Oficial de Maricá.

Os candidatos(as) que desejarem poderão interpor recurso após a divulgação do resultado.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora.

A aprovação e a classificação dentro do número de vagas geram para o candidato(a) apenas expectativa de direito à contratação, reservando-se a Autarquia Empresa Pública de Transportes ao direito de proceder às contratações no número permitido por sua disponibilidade financeira.

O candidato(a) classificado(a) deverá manter atualizado seus dados para contato (endereço, telefone, e-mail, etc.) junto à Autarquia, sendo sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização.

A qualquer tempo, poder-se-á anular a classificação ou a contratação temporária do(a) candidato(a), desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou qualquer irregularidade nos documentos apresentados.

O acompanhamento das publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado é de responsabilidade exclusiva do candidato(a).

Não serão prestadas, por telefone, informações relativas ao resultado do Processo Seletivo Simplificado.

A Comissão Examinadora será destituída após a seleção e divulgação dos resultados.

ANDRE LUIS AZEREDO DA SILVA

Presidente da EPT

Matr. 106024

ANEXO I

TABELA DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA ANÁLISE DE TÍTULOS

TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO (PONTOS)	VALOR MÁXIMO
Aprovado na prova objetiva no concurso público para provimento de cargo efetivo de Motorista da EPT (edital 001/2015) não classificado dentro do número de vagas	10	10
Aprovado na prova prática no concurso público para provimento de cargo efetivo de Motorista da EPT (edital 001/2015) não classificado dentro do número de vagas	10	10
Experiência acumulada na função de Motorista de ônibus de 1 (um) à 3 (três) anos	5	5
Experiência acumulada na função de Motorista de ônibus de 4 (quatro) à 5 (cinco) anos	10	10
Experiência acumulada na função de Motorista de ônibus de 6 (seis) à 9 (nove) anos	15	15
Experiência acumulada na função de Motorista de ônibus a partir de 10 (dez) anos	25	25
Tempo de habilitação na categoria "D" a partir de 5 (cinco) anos	10	10
Total	100	100

ANEXO II

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Atividade	Período
Inscrição	07/12/2017 à 13/12/2017
Publicação dos inscritos	14/12/2017
Entrega da documentação comprobatória dos Títulos	15/12/2017 à 19/12/2017
Análise de currículo e documentação	20/12/2017 à 29/12/2017
Resultado da avaliação de títulos	02/01/2018
Período recursal da avaliação de títulos	03/01/2018 à 04/01/2018
Avaliação dos recursos da avaliação de títulos	05/01/2018
Resultado dos recursos da avaliação de títulos	08/01/2018
Convocação para prova prática	08/01/2018
Aplicação da prova prática	10/01/2018 à 12/01/2018
Resultado da prova prática	15/01/2018
Período Recursal da prova prática	16/01/2018 à 17/01/2018
Avaliação dos recursos da prova prática	18/01/2018
Resultado final	22/01/2018

ANEXO III

CRONOGRAMA DE ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO PARA A ANÁLISE DE TÍTULOS

Nomes com as iniciais	Data	Horário
De "A" à "I"	15/12/2017	10:00 as 16:00
De "J" à "Q"	18/12/2017	10:00 as 16:00
De "R" à "Z"	19/12/2017	10:00 as 16:00

ENDEREÇO DE ENTREGA:

CENTRO DE ARTES E ESPORTES UNIFICADOS (CEU)

Rodovia Amaral Peixoto – Itapeba – Maricá/RJ

CEP 24900-000